Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 42 | Poder Legislativo | Recife, quinta-feira, 14 de março de 2013

Comissões aprovam projeto que define custeio das UPAEs

Unidades ampliarão atendimento médico em todo o Estado

RINALDO MARQUES

JARBAS ARAÚJO

ANÁLISE - *Comissões de Saúde e Assistência Social e de Finanças, Tributação e Orçamento deram parecer favorável à medida que deve oferecer diferentes especialidades médicas*

A instalação de Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (UPAEs) está mais próxima. As Comissões de Saúde e de Finanças da Casa aprovaram, ontem, o Projeto de Lei nº 1.292/13. Essas entidades permitirão ampliar o atendimento ambulatorial em diversas especialidades médicas e diagnósticos de média complexidade, além da realização de consultas e de exames pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A matéria, de autoria do Executivo Estadual, estabelece exatamente normas de cofinanciamento de custeio e de manutenção das UPAEs.

Cada unidade será implantada, preferencialmente, no município sede de todas as 12 regiões de saúde e as especialidades médicas oferecidas serão definidas pela Secretaria de Saúde. O custeio e a manutenção dos serviços poderão ser compartilhados entre o Estado e os municípios.

Na opinião do presidente da Comissão de Saúde, deputado Sérgio Leite (PT), a instalação das UPAEs contribuirá para melhorar a prestação de atendimento médico à população. "Será possível ampliar a assistência médica, realizando exames de média complexidade, diagnósticos, entre outros procedimentos", destacou Leite.

Já o deputado Clodoaldo Magalhães (PTB), que preside a Comissão de Finanças da Alepe, chamou a atenção para a importância da medida. "Esse modelo de gestão da saúde permite que as particularidades de cada região recebam a atenção devida, de acordo com a realidade do município, além de beneficiar os usuários Sistema Único de Saúde (SUS)."

Disciplina parlamentar

Ética elege presidente e vice para biênio 2013/15

Na reunião de instalação da Comissão de Ética Parlamentar da Alepe, realizada ontem, os deputados Antônio Moraes (PSDB) e Raimundo Pimentel (PSB) foram eleitos presidente e vice-presidente do colegiado, respectivamente. Os integrantes têm como objetivo zelar pelo funcionamento harmônico e a imagem do Poder Legislativo, além de apresentar pareceres às proposições que envolvam a disciplina e a ética parlamentar.

Na ocasião, Moraes falou da honra em presidir o colegiado. "Acompanharemos a postura ética dos parlamentares durante o exercício do mandato e, em caso de necessidade, apuraremos os desvios de conduta", detalhou. Pimentel parabenizou Moraes e agradeceu por ter sido o presidente no biênio passado.

JARBAS ARAÚJO

RESULTADO - *Antônio Moraes (C) foi escolhido presidente, e Raimundo Pimentel (D), vice*

Os deputados Ângelo Ferreira (PSB), Clodoaldo Magalhães (PTB), Gustavo Negromonte (PMDB), Rodrigo Novaes (PSD) e Tony Gel (DEM) são os demais titulares. Na suplência, estão os deputados Adalto Santos (PSB), Leonardo Dias (PSB), Ossesio Silva (PRB), Raquel Lyra (PSB), Sebastião Rufino (PSB), Teresa Leitão (PT) e Waldemar Borges (PSB).

ICP Brasil assinado digitalmente por: 13/03/2013 23:44:46 89281512320824
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC Certisign RFB G3: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 304917068505349495241993403086481752 72
Hora Legal Brasileira: 13/03/2013 23:44 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Esporte e Cidadania avaliam ações para combater violência nos estádios

Protocolo Operacional é a grande novidade. Reúne 13 órgãos e várias ações

RINALDO MARQUES

AUDITÓRIO - *Deputados, representantes de torcidas, do Poder Executivo, do Ministério Público, entre outros, participaram da audiência pública*

A violência das torcidas organizadas nos jogos de futebol foi tema de audiência pública realizada, ontem, pelas Comissões de Esporte e Lazer e de Cidadania e Diretos Humanos da Assembleia. Desde o dia 20 de fevereiro, as torcidas estão proibidas de frequentar os estádios por tempo indeterminado.

A decisão foi tomada após o jovem Lucas Freitas Lyra ser baleado na cabeça, durante confronto entre torcidas organizadas. A vítima foi atingida por um cidadão que fazia a segurança do ônibus que transportava torcedores. Parlamentares, presidentes das torcidas organizadas e representantes dos órgãos relacionados ao tema estiveram presentes.

O secretário de Defesa Social, Wilson Damázio, apresentou ações que a pasta vem realizando para tentar controlar a violência e disse que Pernambuco é o Estado brasileiro onde se registra menos problemas. Entre as iniciativas, Damázio comentou o Protocolo Operacional para Jogos de Futebol. A medida integra o Pacto Pela Vida, programa estadual de combate à criminalidade. O objetivo do protocolo é disciplinar e fiscalizar o uso e ocupação do solo, o comércio informal, as torcidas e o transporte público nas imediações dos estádios de futebol nos dias de jogos.

Ao todo, são 13 órgãos e entidades envolvidas no protocolo, entre elas, as Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Prefeitura do Recife, Federação Pernambucana de Futebol, Ministério, Público e Tribunal de Justiça. "Para que as torcidas voltem a frequentar o estádio, precisamos implantar por completo o protocolo e finalizar o cadastramento dos torcedores que registram antecedentes criminais. Cabe às torcidas expurgar os que se envolveram em ocorrência policial durante jogos de futebol", explicou Damázio.

O secretário foi indagado pelos deputados André Campos (PT) e Terezinha Nunes (PSDB) sobre a venda de bebidas alcoólicas nos estádios e a segurança realizada por guarda particular.

Para Damázio, "tudo o que vier a contribuir para diminuir a violência é essencial, desta forma a proibição da bebida deve ser mantida tanto dentro como no entorno dos estádios. Quanto à segurança particular, a polícia fiscalizará, uma vez que a prática dessa atividade não é correta", frisou.

De acordo com presidente da torcida organizada Inferno Coral, Paulo César Pinheiro, o grupo está sofrendo por atitudes de maus torcedores. "O cadastramento é muito válido. Em Curitiba o torcedor entra no estádio após ser identificado pela digital do polegar. Ele já tem seu espaço. O que precisamos aqui é dessa organização para que possamos apoiar o clube."

Na avaliação do presidente da Comissão de Esporte e Lazer, Vinícius Labanca (PSB), o encontro foi positivo, "uma vez que mostrou que o Executivo tem feito sua parte." "Acreditamos que é preciso mais e para isso é necessário elaborar leis severas para que os maus torcedores sejam punidos". O presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, Betinho Gomes (PSDB), disse que serão cobradas dos órgãos competentes ações efetivas para coibir a violência.

Câmara Federal

Polêmica na eleição do presidente da Comissão de Direitos Humanos

Parlamentares sugeriram, ontem, a renúncia do deputado federal pastor Marco Feliciano (PSC/SP) da presidência da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara Federal. O assunto foi levado ao Plenário pelo deputado Pastor Cleiton Collins (PSC). Feliciano é alvo de protestos devido a declarações feitas nas redes sociais sobre africanos e homossexuais. Ele também é alvo de ação penal do Supremo Tribunal Federal por estelionato e responde a inquérito no qual é acusado de discriminação por frase supostamente homofóbica.

Collins apontou que trabalha, assim como Feliciano, a favor da família. Mas, acredita que a saída dele da presidência da Comissão daria mais liberdade para que expressasse suas opiniões. "Presidente tem que ser neutro, apoiar todos os debates. O pastor Feliciano sempre teve voz ativa contra o aborto, à prática homossexual e à pedofilia", observou. O parlamentar criticou as agressões sofridas pelo pastor. "Não podemos aceitar essas manifestações. Até igrejas foram apedrejadas", alertou.

Em apartes, os deputados Adalto Santos (PSB), Teresa Leitão (PT), André Campos (PT), Manoel Santos (PT), Ossesio Silva (PRB), Terezinha Nunes (PSDB) e Betinho Gomes (PSDB) também se pronunciaram. "Há uma perseguição religiosa. Sugiro a renúncia", afirmou Santos. "A saída é uma posição sensata", observou Teresa, lembrando que o Conselho Estadual de Direitos Humanos assinou um abaixo-assinado apoiando a renúncia. "Depois das declarações racistas e homofóbicas, não há a mínima condição ética e política para a permanência de Feliciano", assegurou Coelho.

ROBERTO SOARES

COLLINS - *Quer renúncia*

Para Manoel Santos, "manter Feliciano na Presidência será um desgaste para o partido". "Ele não vai ter o apoio necessário", avaliou Ossesio Silva. "O pastor passou dos limites em suas declarações", registrou Terezinha. "Ele pode ser presidente de qualquer outra Comissão, menos da de Direitos Humanos e Minorias", argumentou Campos. "É preciso que o próprio deputado faça uma avaliação pessoal pelo constrangimento", defendeu Gomes.

Durante o Pequeno Expediente, Odacy Amorim (PT) solidarizou-se com Marco Feliciano. "As pessoas podem ter opiniões divergentes, mas o extremismo deve ser evitado", pontuou.

Agreste

Polo de Confecções com mais segurança

O recente investimento em segurança promovido pelo Governo do Estado no Polo de Confecções do Agreste recebeu, ontem, elogios do deputado Diogo Moraes (PSB). O socialista agradeceu o empenho do secretário estadual de Defesa Social, Wilson Damázio, e informou que Santa Cruz do Capibaribe receberá uma Área Integrada de Segurança (AIS).

"O prefeito Edson Vieira (PSDB) se comprometeu a entregar a escritura do terreno onde será implantada a AIS. Lá, teremos o Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, a Delegacia Regional e Municipal da Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros, a futura Delegacia de Homicídios e também a Polícia Científica", explicou.

ROBERTO SOARES

ELOGIO - *Diogo Moraes*

Moraes destacou o processo de transformação da 3ª Companhia Integrada da Polícia Militar em 24º Batalhão de Polícia Militar, publicada, recentemente, no *Diário Oficial do Estado*, e a reativação dos Conselhos de Paz e Antidrogas.

Aprovada retirada de vegetação para a construção de barragens

Reservatórios beneficiarão Região Metropolitana do Recife

Matérias do Executivo Estadual autorizando a retirada de vegetação em áreas remanescentes de Mata Atlântica, nos municípios de Moreno, de Ipojuca e de Escada, foram aprovadas, ontem, pelas Comissões de Administração e de Meio Ambiente da Alepe. Os Projetos de Lei de nº 1.314/13 e nº 1.315/13 viabilizarão a construção de barragens para ampliar a reserva de água na Região Metropolitana do Recife.

O presidente de Meio Ambiente, deputado José Humberto Cavalcanti (PTB), ressaltou a importância das matérias que beneficiarão áreas em crescimento socioeconômico. "Também é importante ressaltar que o Governo deve indicar local e tempo para realizar a compensação com o plantio de vegetação. Já solicitei audiência com o secretário de Meio Ambiente, Sérgio Xavier, para debater o assunto", disse o petebista.

Durante a reunião, Cavalcanti também confirmou a participação de parlamentares no Fórum Pernambucano de Combate aos Efeitos dos Agrotóxicos na Saúde do Trabalhador, no Meio Ambiente e na Sociedade. O evento está agendado para o próximo dia 19, com local ainda a ser definido.

A Comissão de Administração Pública, presidida por Raimundo Pimentel (PSB), aprovou outros 13 projetos e distribuiu 27. Entre os que receberam parecer favorável, o Substitutivo nº 1/2013, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 926/2012, do deputado Sérgio Leite (PT). A medida dispõe sobre as formas de divulgar a promoção de produtos alimentícios com menos de um mês para o término da validade.

JARBAS ARAÚJO

JARBAS ARAÚJO

MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - *Colegiados permanentes são presididos pelos deputados Humberto Cavalcanti e Raimundo Pimentel, respectivamente*

Habitação

Famílias do Projeto Pontal Sul aguardam casas

A ocupação do Projeto Pontal Sul, em Petrolina, Sertão do Estado, motivou o pronunciamento do deputado Odacy Amorim (PT), na tribuna da Assembleia Legislativa de Pernambuco. Ontem à tarde, o parlamentar solicitou ao ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra Coelho, mais sensibilidade com as famílias que foram desapropriadas com a garantia de receber áreas da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf) para construir novas casas.

"Até hoje essas pessoas não receberam nada e lutam por seus direitos", justificou, acrescentando que o grupo se encontrava, ontem, na sede da Codevasf em busca de solução. "O projeto de irrigação tem que englobar pequenos, médios e grandes agricultores", observou. O petista elogiou o Executivo Estadual pelas recentes medidas anunciadas para amenizar os efeitos da estiagem.

ROBERTO SOARES

COBRANÇA - *Odacy Amorim reivindicou na tribuna*

Energia - Amorim também sugeriu uma audiência pública com representantes da Celpe para debater os motivos das constantes quedas de energia no Estado. "As queixas são frequentes de Recife a Petrolina. Precisamos saber o que está provocando esses transtornos", observou.

Turismo

Mais conforto na travessia do Marco Zero a Brennand

Autor do Projeto Marco Zero a Brennand, quando atuava como secretário municipal de Turismo (gestão do ex-prefeito João da Costa), o deputado André Campos (PT) registrou, ontem, a entrega de 11 barcos a barqueiros que realizam a travessia do Marco Zero ao Parque de Esculturas Francisco Brennand, no Recife Antigo.

"A iniciativa foi fruto de parceria com a Celpe. A nova gestão deu continuidade ao projeto", lembrou, parabenizando o atual secretário municipal da pasta, Felipe Carreras, sua equipe e o grupo da administração anterior.

De acordo com o parlamentar, a ação proporcionará mais segurança e conforto aos turistas e recifenses e trará melhores condições de trabalho aos barqueiros. "Os novos equipamentos são padronizados com capotas e logomarcas, coletes salva-vidas, motor mais potente e capacidade para nove passageiros, sem contar o condutor. Antes, os barcos não eram motorizados e a capacidade era de seis pessoas", comparou.

ROBERTO SOARES

INICIATIVA - *André Campos solicitou barcos novos*

Ciência e Tecnologia ouvem demandas da UPE

Entre os pedidos, ampliar número de mestres e doutores

Rodrigo Calado

Com o objetivo de conhecer o funcionamento e as demandas da Universidade de Pernambuco (UPE), a Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática da Assembleia visitou, ontem, o reitor da entidade, Carlos Calado.

Segundo a presidente do colegiado, deputada Terezinha Nunes (PSDB), devido ao crescimento econômico de Pernambuco, é necessário discutir a redistribuição dos recursos para o setor universitário. A parlamentar também ressaltou a expectativa de auxiliar o segmento.

"Tomamos conhecimento de um trabalho feito em nível nacional e que permite discutir como firmar um pacto entre o Governo Federal e os Estados, a fim de ajudar as universidades estaduais", informou. A tucana acrescentou que instituições como a UPE são fundamentais, porque elas estudam o Estado. "A partir do conhecimento gerado é possível desenvolver pesquisas e ofertar cursos mais adequados à nossa realidade."

JOÃO BITA

REITORIA - *Deputados com o reitor Carlos Calado (C)*

A Comissão de Ciência e Tecnologia ouviu representantes da diretoria da UPE. A pró-reitora de Pós-Graduação, Viviane Colares, informou que a universidade precisa de mais doutores nas áreas de educação física, enfermagem e educação. A pró-reitora de Graduação, Izabel Avelar, comentou que está preocupada com a educação básica dos estudantes, pois "os universitários, principalmente dos cursos de Licenciatura, apresentam falhas em sua base educacional, o que pode refletir no trabalho que será desenvolvido após a formatura. É um ciclo prejudicial."

O coordenador do Núcleo de Estudos em Educação a Distância, Renato de Moraes, destacou a necessidade de aumentar a velocidade de conexão à Internet, no sentido de melhorar o trabalho do setor. De acordo com o superintendente do Complexo Hospitalar da UPE, João Veiga, "o Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (Cisam), o Pronto-Socorro Cardiológico Universitário da Universidade de Pernambuco (Procape) e o Hospital Oswaldo Cruz podem vir a ofertar 800 leitos à população, número maior que o oferecido pelo Hospital da Restauração e Hospital das Clínicas." Segundo Veiga, é preciso viabilizar todas as vagas que as unidades dispõem.

Na opinião do reitor Carlos Calado, as universidades estaduais levam desvantagem em relação às instituições federais, uma vez que dispõem de menos condições para disputar recursos da União. O professor avaliou que a visita da Comissão de Ciência e Tecnologia é positiva, "pois foi possível explicar o que está sendo feito e, ao mesmo tempo, contar com a palavra de apoio dos deputados, que estão preocupados em contribuir ". Na opinião de Calado, a área da produção do conhecimento cumpre um papel social importante.

Integrante do colegiado, o deputado Zé Maurício (PP) reforçou que o grupo parlamentar pretende trabalhar com empenho para dinamizar o setor de Ciência e Tecnologia. Após a reunião na reitoria, a Comissão visitou as instalações do Núcleo de Educação a Distância da UPE.

Direito

Apoio à pessoa com necessidade especial

Bacharel em Direito e aprovada no último concurso público do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Luciana Pragana é portadora de necessidades especiais e não assumiu a vaga por ser considerada inapta ao cargo.

Ontem à tarde, durante o Pequeno Expediente, o deputado Daniel Coelho (PSDB) levou o assunto ao Plenário e solicitou ao TJPE que reveja a decisão. "Ela concluiu o curso, fez Pós-Graduação e concorreu com os demais inscritos de forma igualitária. Foi aprovada não em função de cota, mas por mérito e capacidade", destacou.

Para o parlamentar, não há justificativas para Luciana não ser nomeada. "A Constituição Federal determina que haja vagas para portadores de deficiência em qualquer concurso público. Além disso, a impessoalidade deve atuar como critério para esse tipo de seleção. Os portadores de necessidades especiais merecem respeito e devem ter a cidadania reconhecida. Luciana é um exemplo para todos", acrescentou.

ROBERTO SOARES

RESPEITO - *Daniel Coelho*

Qualidade do ensino

Pernambuco na 16ª posição segundo Ideb

A preocupação com a qualidade da educação pública no Estado motivou o pronunciamento da deputada Terezinha Nunes (PSDB), ontem à tarde. A parlamentar citou o levantamento recente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), baseado no índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), apontando que, em 2011, Pernambuco ficou em 16º lugar no País quanto às notas de alunos do terceiro ano do Ensino Médio.

"Apenas 3,5% dos estudantes da rede pública que estão concluindo o 3º ano do Ensino Médio têm conhecimentos adequados de matemática. A meta seria 15,4%. Em português, os números são melhores, mas igualmente preocupantes", alertou. A tucana ainda comentou dados divulgados, no último dia 6, pelo Programa Todos pela Educação, que revelam problemas de evasão escolar e baixos índices de aprendizado no Estado.

Em apartes, o líder da Oposição na Casa, Daniel Coelho (PSDB), e Betinho Gomes (PSDB) concordaram. Coelho disse que "Estados como Roraima e Rondônia ultrapassaram Pernambuco". Para Gomes "o Executivo não tem cumprindo a proposta do Pacto pela Educação, apresentado no Plano Orçamentário do Estado".

O presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT); Teresa Leitão (PT), Ângelo Ferreira (PSB) e Raquel Lyra (PSB) defenderam a atual gestão. Uchoa citou como exemplo a Escola Estadual Tomé Francisco da Silva, no município de Quixaba, que conquistou, por três vezes, o Prêmio de Gestão Escolar. "São diversas ações como a oferta de livros, material didático e merenda para todos, garantia do piso salarial para professores a o Programa Ganhe o Mundo, inédito no País", enumerou.

Tereza apontou "que o levantamento da situação por índices não mede a realidade". Ferreira elogiou o Programa Ganhe o Mundo. "Jovens pobres estão tendo a oportunidade de estudar no exterior." Raquel lembrou que "o Estado implantou a educação integral e tem investido em escolas de referência".

Fórum de Educação apresenta PNE na Alepe

Na próxima segunda-feira (18), representantes do Fórum Nacional de Educação (FNE) participarão de uma coletiva de imprensa, às 10h, no Anexo I da Assembleia Legislativa de Pernambuco, para analisar o Plano Nacional de Educação (PNE). O FNE divulgou nota, no último dia 1º de março, propondo mudanças no substitutivo ao Projeto de Lei (PLC) nº 103/2012, apresentado pelo senador José Pimentel (PT-CE). A informação foi transmitida, ontem à tarde, pela deputada Teresa Leitão (PT).

"Defender que medidas de financiamento para a educação pública integrem a nova lei que estabelecerá metas e estratégias para o segmento, nos próximos dez anos, é uma maneira de garantir que o Estado brasileiro cumpra seu dever quanto ao acesso de cada cidadão ao ensino de qualidade", ressaltou. A petista reforçou a necessidade da aprovar imediatamente o PNE com as alterações previstas pelo Fórum.

Dentre as disposições que integram o documento apresentado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal, estão a necessidade de expandir as vagas no ensino básico, profissionalizante e Superior nos estabelecimentos públicos; e a destinação mínima de 50% dos recursos do Fundo Social do Pré-Sal para o setor. A proposta ainda prevê que o recurso destinado à educação alcance, em dez anos, o patamar de 10% do PIB nacional.

PLENÁRIO

Associação Comunitária de Carpina

A Associação Comunitária Bairro Santo Antônio (ACBSA), localizada em Carpina, pautou o discurso do parlamentar Antônio Moraes (PSDB). A entidade foi elogiada pelos serviços de auxílio aos moradores, por isso, o líder da bancada dos tucanos apresentou um Voto de Aplausos e ressaltou: "a ACBSA tem a finalidade de promover o crescimento desse bairro, realizando belas ações nas áreas de saúde e de geração de renda, por meio da oferta de cursos e palestras".

Atos

ATO Nº 122/2013

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe o art. 141, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 1789/2013, de autoria do Deputado Betinho Gomes, aprovado pelo Plenário no dia 17 de dezembro de 2012.
RESOLVE: Criar uma Comissão Especial, que terá como a finalidade de acompanhar, junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, órgãos correlatos e instituições privadas a prestação dos serviços dos planos de saúde, com duração de 90 (noventa) dias, e que será composta pelos Seguintes Deputados, indicados pelos Líderes do Governo e da Oposição através dos Ofícios 22/2013 e 05/2013, respectivamente:

TITULARES	PARTIDO
DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS	PT
DEPUTADO BETINHO GOMES	PSDB
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES	PTB
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSB
DEPUTADO RODRIGO NOVAES	PSD

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO FRANCISMAR PONTES	PSD
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	PSC
DEPUTADO TONY GEL	DEM
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	PSB

Sala Torres Galvão, em 13 de março de 2013.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

ATO Nº. 123/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,
RESOLVE: tornar sem efeito o Ato n.º112/13, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 08 de março do corrente ano, no que se refere á nomeação da servidora **JEANE SOBREIRA DE SOUZA**.

Sala Torres Galvão, 13 de março de 2013.

Deputado **MARCANTONIO DOURADO**
1º Vice-Presidente

Ordem do Dia

Décima Nona Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 14 de março de 2013, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3811/2013
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1243/2013, de autoria do Ministério Público que dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2013

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3812/2013
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1273/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que dispõe sobre o valor do subsídio dos Membros do Ministério Público de Contas e dos Auditores Substitutos de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 1292/2013
Autor: Poder Executivo

Estabelece normas de cofinanciamento de custeio e de manutenção das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada - UPAE´s, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª 2ª, 3ª, 4ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/02/2013
Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 1313/2013
Autor: Poder Executivo

Autoriza a Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB - a doar imóvel que indica à Senhora Maria Luiza Ferreira do Nascimento, genitora de Alcides do Nascimento Lins e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/03/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 1314/2013
Autor: Poder Executivo

Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Moreno, neste Estado, com a finalidade de viabilizar a obra de implantação da Barragem de Acumulação do rio Jaboatão e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/03/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 1315/2013
Autor: Poder Executivo

Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nos Municípios de Ipojuca e de Escada, neste Estado, com a finalidade de viabilizar a obra de implantação da Barragem de Acumulação do rio Ipojuca e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/03/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 1316/2013
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, em favor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, no valor de doze milhões de reais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5799/2013
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Prefeito do Município de Sirinhaém no sentido que seja realizada, com a máxima brevidade a obra de serviços de limpeza e desobstrução do esgotamento sanitário na rua Prefeito Uchôa Cavalcante, Centro, no Município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5800/2013
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja retirado o Matadouro Público da Vila Santa Maria, no Município de Araripina, devendo ser construído em outra localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5801/2013
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Apelo ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco e ao Diretor Geral da ESA - Escola Superior de Advocacia Professor Ruy da Costa Antunes no sentido de que seja instalado uma sub-sede da ESA-Escola Superior de Advocacia, no Município de Araripina, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5802/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos***, o município de Afrânio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5803/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos***, o município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5804/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos***, o município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5805/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos***, o município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5806/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos***, o município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5807/2013
Autor: Dep. Eduardo Porto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a instalação de Câmeras para monitorar o Centro Comercial do Município do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5808/2013
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido que seja intensificado as rondas das viaturas do programa ***Patrulha do Bairro*** na comunidade da Vila São Miguel, no bairro de Afogados, nesta capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5809/2013
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Superintendente Regional da CONAB Pernambuco no sentido de viabilizar a aquisição de cestas básicas para as populações da área de sequeiro do município de Ouricuri visando a segurança alimentar durante o período de estiagem.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5810/2013
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a colocação de extintores de incêndio nas Escolas Públicas da Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5811/2013
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Presidente da CTTU no sentido de instalar uma placa de ***Proibido Estacionam*** na Rua Serrita, localizada no bairro dos Bultrins, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5812/2013
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Presidente da CTTU no sentido de instalar uma placa de ***Proibido Estacionam*** na Rua Joaquim Mendes da Silva, localizada no bairro dos Bultrins, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5813/2013
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER-PE objetivando o recapeamento asfático da PE-337, que liga o Distrito de Sítio dos Nunes ao Município de Flores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5814/2013
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Presidente da CELPE no sentido de ser executado ***o Programa Luz para Todos*** na Fazenda Apuarema, no município de Belém do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única da Indicação n° 5815/2013
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido que seja intensificado as rondas das viaturas do programa ***Patrulha do Bairro*** na comunidade do Coque, no bairro de São José, nesta capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única do Requerimento n° 1917/2013
Autor: Dep. Odacy Amorim

Voto de Aplausos ao Lions Clube de Petrolina, pelos relevantes serviços prestados na área social ao povo daquele Município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única do Requerimento n° 1918/2013
Autor: Dep. André Campos

Voto de Aplausos com à Diretoria da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes, seccional Pernambuco, reeleita para o biênio 2013/2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única do Requerimento n° 1919/2013
Autor: Dep. André Campos

Voto de Pesar pelo falecimento do Desembargador Federal Paulo de Tarso Benevides Gadelha, ocorrido em 10 de março do corrente ano, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013
Discussão Única do Requerimento n° 1920/2013
Autor: Dep. Raquel Lyra

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 25 de abril próximo para comemorar os 6 anos do programa *Folha Alerta do Jornalista Tarcísio Regueira - Bocão da Rádio Folha – FM.*

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única do Requerimento n° 1921/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pelo transcurso do aniversário de Recife em 12 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única do Requerimento n° 1922/2013
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Hilton Menezes Trapiá, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única do Requerimento n° 1923/2013
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Voto de Aplausos ao Padre Reginaldo Lins de Aquino, ex-pároco do Município de Parnamirim, no Estado de Pernambuco, pelos 42 anos que esteve à frente daquela paróquia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única do Requerimento n° 1924/2013
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Voto de Aplausos ao Radialista Edvaldo Morais, pelo sucesso de seu programa: ***O Show de Rádio***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única do Requerimento n° 1925/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pelo transcurso do aniversário de Olinda em 12 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única do Requerimento n° 1926/2013
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos ao Senhor José Rodrigues da Silva, Presidente do Supremo Concílio da Igreja Pentecostal Assembleia de Deus, pelos seis anos à frente da presidência, realizando um excelente trabalho para a Igreja.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Atas

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2013, ÀS 14:30 HORAS..

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho ; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** -Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Fellipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Aline Duarte, Bianca Rocha, Carol Pugliesi, Gabriela Santos, Jéssica Maciel, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Fellipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** *dcomunic@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS MARCANTÔNIO DOURADO, GUILHERME UCHÔA E SEBASTIÃO RUFINO

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EVERALDO CABRAL, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, SÍLVIO COSTA FILHO E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E TONY GEL (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1159, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA ONZE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES APRESENTA VOTO DE APLAUSO EM HOMENAGEM AO ADVOGADO ALCIDES RODRIGUES DE SENA QUE, AOS 92 ANOS, CONTINUA EM PLENA ATIVIDADE, NO MUNICÍPIO DE GOIANA. O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL INFORMA QUE VAI SOLICITAR A PRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SECA, DESTACANDO QUE O PERÍODO DE CHUVAS ESTÁ QUASE NO FIM, MAS NÃO HÁ ÁGUA SUFICIENTE PARA O ARMAZENAMENTO E A AGRICULTURA, PEDINDO O EMPENHO DOS GOVERNOS FEDERAL E DO ESTADO PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA, VISTO A NECESSIDADE DE PLANEJAR AS PRÓXIMAS AÇÕES DEVIDO AO AGRAVAMENTO DA ESTIAGEM. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES TRATA DOS EFEITOS DA SECA NO INTERIOR DO ESTADO, DESTACANDO AS DIFICULDADES DO PROJETO ICÓ-MANDANTES, EM PETROLÂNDIA, APONTANDO QUE O PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS É UM EXEMPLO DE SUCESSO NO SERTÃO, MAS É PRECISO OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES, MODERNIZAR OS EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO, ENTRE OUTRAS AÇÕES, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DE PRESERVAR A ÁREA. SOLICITOU À COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL DESTA CASA A REALIZAÇÃO DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM PETROLÂNDIA, COM PARTICIPAÇÃO DA CODEVASF, CHESF E OUTROS ÓRGÃOS. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES PARABENIZA AS CIDADES DE OLINDA E RECIFE PELA COMEMORAÇÃO DOS 476 E 478 ANOS DE FUNDAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, RESSALTANDO QUE OLINDA SURGIU COMO UM PEQUENO POVOADO E, DURANTE MUITO TEMPO, FOI MAIS IMPORTANTE DO QUE O RECIFE POR CONTA DE SUA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA QUE FAVORECIA AS TÁTICAS DE DEFESA CONTRA INVASORES ESTRANGEIROS. O DEPUTADO EDUARDO PORTO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE TRATA DA APROVAÇÃO NA CÂMARA DE VEREADORES DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DE PROJETO PARA DOAÇÃO DE TERRENO, QUE FICA EM JABOATÃO CENTRO, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, LEVANDO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA A REGIÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MANOEL SANTOS CORROBORA COM OS PRONUNCIAMENTOS DOS DEPUTADOS RAIMUNDO PIMENTEL E RODRIGO NOVAES, DESTACANDO O AGRAVAMENTO DA SECA, QUE DEIXA A POPULAÇÃO EM DESESPERO, COM CASOS DE SUICÍDIOS POR CONTA DA FALTA DE ÁGUA. SUGERE QUE A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA SECA ATUE EM CONJUNTO COM O EXECUTIVO. AFIRMA QUE NÃO HOUVE REFORÇOS NAS AÇÕES DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL E QUE ACOMPANHOU A COMISSÃO DE SENADORES NORDESTINOS, JUNTAMENTE COM O MINISTRO FERNANDO BEZERRA COELHO VISITANDO AS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ISABEL CRISTINA (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA), HENRIQUE QUEIROZ, ODACY AMORIM, TEREZINHA NUNES, RODRIGO NOVAES, MAVIAEL CAVALCANTI, ADALBERTO CAVALCANTI E BETINHO GOMES (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO). A DEPUTADA RAQUEL LYRA, ÚLTIMA ORADORA INSCRITA NO GRANDE EXPEDIENTE HOMENAGEIA O CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO EX-PREFEITO DE CARUARU, JOÃO LYRA FILHO, NASCIDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, QUE FALECEU EM 1999, AOS 86 ANOS, VÍTIMA DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA. DESTACOU SUA ORIGEM HUMILDE, E IMPORTANTE PAPEL NA VIDA PÚBLICA DE CARUARU, TENDO COMEÇADO A TRAJETÓRIA EM 1959, QUANDO ASSUMIU A PREFEITURA DO MUNICÍPIO PELA PRIMEIRA VEZ, PERMANECENDO NO CARGO ATÉ 1963. ENTRE 1966 E 1970, JOÃO LYRA FILHO FOI DEPUTADO FEDERAL, E ENTRE 1973 E 1976 CUMPRIU A SEGUNDA GESTÃO COMO PREFEITO DE CARUARU. ELE TAMBÉM FOI DEPUTADO ESTADUAL POR DOIS MANDATOS CONSECUTIVOS, DE 1982 A 1990. (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA). O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1291/2013, 1293/2013 E 1295/2013. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1258/2013 E 1262/2013. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1240/2012 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO (40). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EVERALDO CABRAL, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, SÍLVIO COSTA FILHO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTE PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (09). SENDO, POR CONSEGUINTE, APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1240/2012. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1287/2013 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO (40). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EVERALDO CABRAL, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, SÍLVIO COSTA FILHO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTE PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (09). SENDO, POR CONSEGUINTE, APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1302/2013. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 5679/2013 A 5682/2013, 5746/2013 A 5773/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 1899/2013 A 1904/2013. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 5799/2013 A 5815/2013, E OS REQUERIMENTOS NºS 1916/2013 A 1926/2013, DEFERE OS REQUERIMENTOS DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1243/2013 E 1273/2013, E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1333/2013 E 1334/2013, BEM COMO A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 06/2013, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO A SENHOR THOMAS WÜLFING.

ATA DA QUARTA REUNIÃO SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2013, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EVERALDO CABRAL, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, SÍLVIO COSTA FILHO E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E TONY GEL (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1159, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO AO SENHOR THOMAS WÜLFING, CÔNSUL GERAL DA ALEMANHA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1151/2012, DE AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTE PODER; LAURO GUSMÃO, SECRETÁRIO DE CAPITAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, NESTE ATO REPRESENTADO O SENHOR GERALDO JÚLIO, PREFEITO DO RECIFE; JOACHIM RÜCKER, DO MINISTÉRIO DO EXTERIOR DA ALEMANHA; ISNARD PENHA BRASIL, CHEFE DO ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES NO NORDESTE – ERENE; ALEJANDRO HURATDO, CÔNSUL GERAL DA ARGENTINA, NESTE ATO REPRESENTANDO O CORPO CONSULAR DO RECIFE, CONVIDA OS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E SEBASTIÃO RUFINO PARA CONDUZIR O HOMENAGEADO ATÉ A MESA DOS TRABALHOS, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVE-SE O HINO NACIONAL ALEMÃO E BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE MARCANTÔNIO DOURADO DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO QUE ESTA CASA PRESTA UM RECONHECIMENTO AO TRABALHO DE WÜLFING VISANDO A APROXIMAÇÃO CULTURAL E DE NEGÓCIOS ENTRE A ALEMANHA E O BRASIL. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, AUTOR DA RESOLUÇÃO RESSALTOU QUE THOMAS FIRMOU FORTES VÍNCULOS AFETIVOS COM O BRASIL, INCLUSIVE, SE CASANDO COM UMA PERNAMBUCANA, DESTACANDO QUE OS CINCO ANOS DO CÔNSUL NO RECIFE RENDERAM BONS FRUTOS PARA O ESTADO, CITANDO COMO EXEMPLO A INSTALAÇÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASIL-ALEMANHA NO RECIFE, INAUGURADA HÁ DOIS MESES. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA A ENTREGAR O TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO E DE UMA IMAGEM DE UM "CABOCLO DE LANÇA", FIGURA DO MARACATU RURAL, CONFECCIONADA PELO ARTESÃO SUSSULA DE TRACUNHAÉM AO SENHOR THOMAS WÜLFING, CÔNSUL GERAL DA ALEMANHA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO PARA ENTREGAR O LIVRO "VISÕES DO LEGISLATIVO", ENSAIO FOTOGRÁFICO EDITADO POR ESTA ASSEMBLEIA E CONVIDA A SENHORA CINTIA BARRETO PARA ENTREGAR UM RAMALHETE À SENHORA JANAINA GONÇALVES WÜLFING, ESPOSA DO HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR THOMAS WÜLFING, CÔNSUL GERAL DA ALEMANHA QUE AGRADECEU A HOMENAGEM, RESSALTANDO SER O SEGUNDO DIA MAIS FELIZ DA SUA VIDA, DEPOIS DO DIA DO SEU CASAMENTO, DESTACANDO QUE NUNCA PERMANECEU TANTOS ANOS EM UM MESMO LUGAR E QUE A INICIATIVA DO LEGISLATIVO É UM RECONHECIMENTO AO TRABALHO REALIZADO NO ESTADO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS senhores: EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO; DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE; PATRICE BONNAL, CÔNSUL GERAL DA FRANÇA; JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, PRESIDENTE DO GRUPO JCPM E AS PRESENÇAS DOS SENHORES DIETER GERDING, CÔNSUL HONORÁRIO DA ALEMANHA EM FORTALEZA; NESTOR JESUS CHIRINOS, CÔNSUL DA VENEZUELA; ROBERTO NÓBREGA, VICE-PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE COMÉRCIO EXTERIOR; HENRIQUE DE VASCONCELOS CRUZ, PRESIDENTE DO FÓRUM DOS MUSEUS - PE; GUIDO CORREA DE ARAUJO, ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UPE; SILVIO LEIMIG, DIRETOR GLOBAL DO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO DE SUAPE; DOUGLAS FLITTER, ADIDO POLÍTICO E ECONÔMICO DO CONSULADO DOS ESTADOS UNIDOS; RINALDO CARVALHO, ASSESSOR DA DIRETORIA DO MUSEU DO ESTADO; PETER RODDEWIG, EMPRESÁRIO; RAINIER MICHAEL, DIRETOR DA EMPRESA GOLDEN STERN; VIRGINIA PIMENTEL, DO EQUADOR; GARETH MOORE, CÔNSUL DA INGLATERRA; ENIO CASTELLAR, CÔNSUL DA REPÚBLICA DO SENEGAL; EDUARDO BOUDOUX JATOBÁ, GERENTE DE DIVISÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA CHESF; DANIELA ZANDER, GERENTE DA EMPRESA FIGLUAL; LÉIA CAMPOS, ASSESSORA DE IMPRENSA DA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DO ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL; CHARLES SOUZA, SÓCIO DA GOLDEN STERN; REBECA NEUMANN, ADVOGADA DO ESCRITÓRIO ESCOBAR; ADROALDO CARNEIRO, EMPRESÁRIO DA ADROALDO TAPETES, CONVIDA A TODOS OS PRESENTES A PRESTIGIAREM A EXPOSIÇÃO DE QUADROS DO PINTOR ARNÓBIO VIEIRA DE FARIAS, QUE RETRATA AS CIDADES DE RECIFE E OLINDA, EXPOSTA NO SALÃO NOBRE O PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, JUNTAMENTE COM A EXPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS SALVAGUARDADOS PELA ASSISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DESTA CASA, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO e CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENÇAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2013.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 3786 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 1291.
A Imprimir.

PARECER Nº 3787 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 1293.
A Imprimir.

PARECER Nº 3788 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 1295.
A Imprimir.

PARECER Nº 3789 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1292/2013.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3790, 3791, 3792 E 3793 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1167, 1292, 1313 e 1316.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3794, 3795, 3796, 3797 E 3798 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1292, 1313, 1314, 1315 e 1316 .
A Imprimir.

PARECERES NºS 3799 E 3800 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1314 e 1315.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3801 E 3802 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1292 e 1313.
A Imprimir.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO Rildo Braz solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 13, 14 e 15 de março de 2013, viagem ao Estado de São Paulo.
À Publicação.

COMUNICADO Nº AL 000023/2013- DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

OFÍCIO Nº 052/2013 - DO SECRETÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO encaminhando cópia do Contrato de Concessão Administrativa de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana do Recife e do Município de Goiana, atendendo ao requerimento nº 1865 do Deputado Daniel Coelho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2012- CONGRESSO NACIONAL - DA COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS.
À 7ª Comissão.

OFÍCIO Nº 014/2013- DO DEPUTADO DANIEL COELHO, solicitando Licença em Caráter Cultural no período entre os dias 1 a 19 de abril de 2013, tendo em vista que estará ausente do País, em Missão Cultural aos Estados Unidos.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 01/2013- DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR, comunicando que o Deputado Antônio Moraes foi eleito Presidente da Comissão, bem como o Deputado Raimundo Pimentel para Vice-Presidente.
À Publicação.

Ofícios

Ofício n° 01/2013

Recife, 13 de março de 2013.

Exmo. Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, na Reunião realizada no dia 13 de março do corrente ano, fui eleito Presidente deste Colegiado Técnico para o biênio de 2013/2014, bem como o Deputado Raimundo Pimentel foi eleito para a vice-Presidência.

Atenciosamente,

DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
Presidente da Comissão de Ética Parlamentar

Exmo. Sr.
DEPUTADO GUILHERME UCHOA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO
Nesta.

Ofício nº 014/2013 - Liderança

Recife-PE, em 5 de março de 2013

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exª, solicito a sua especial atenção, no sentido de conceder licença para viagem em caráter cultural do signatário desta aos Estados Unidos da América para participar do **LEADERS IN LOCAL AND STATE POLITICS** (Líderes em Políticas Municipal e Estadual), que acontecerá no período de 1 a 19 de abril de 2013.

Informo que a referida viagem é sem ônus para a Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Sem mais pelo momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL COELHO - PSDB
Deputado Estadual

Excelentíssimo Senhor
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Rildo Braz** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 13 a 15 de março de 2013, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a São Paulo - SP.

Recife, 12 de março de 2013.

Rildo Braz
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 13/03/2013

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 1332/2013

Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Empresário Ivan de Oliveira Gomes, a ETE do Município de Garanhuns, Região do Agreste Meridional Pernambucano.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola Técnica Estadual Empresário Ivan de Oliveira Gomes, a unidade de Ensino Técnico Estadual do Município de Garanhuns.

Art. 2º A Secretaria Estadual de Educação instalará, preferencialmente mediante doação da família do homenageado, nas dependências do empreendimento educacional, busto, monumento ou placa alusiva ao homenageado.

Parágrafo único. A sinalização referida neste artigo deverá ser confeccionada de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam as Secretarias e Órgãos responsáveis pelo planejamento e implantação da ETE, cientes das determinações contidas na Lei 14.563, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O empresário Ivan de Oliveira Gomes nasceu em 04 de maio de 1937, na cidade de Caruaru. Na juventude chegou a Garanhuns e se apaixonou pela Suíça Pernambucana, e tratou de fazer de sua vida empresarial, um canal de desenvolvimento para destacar Garanhuns no cenário comercial pernambucano. Fundou a empresa G. Araújo no centro comercial do município e em paralelo, destacou-se na sociedade civil organizada, em especial, presidindo o Lions Garanhuns por dois mandatos e Fundador da Câmara de Dirigentes Lojistas. Foi ainda Diretor Social e de Patrimônio da Associação Garanhuense de Atletismo, prova inconteste de sua vocação para integrar todas as áreas sociais. Como empresário, participou ativamente das atividade comércios e de bens e serviços, instituindo o Natal dos Sonhos da cidade através do CDL local. No campo filosófico, foi membro destacado da Maçonaria de Garanhuns, respeitado e querido pelos seus irmãos.

Sua vida foi focada no desenvolvimento da economia local, preocupada diuturnamente com o bem estar das pessoas em paralelo ao destaque comercial de Garanhuns, afinal, é o Polo convergente de dezenas de cidades do agreste Meridional e da Bacia Leiteira pernambucana.

Solicito o valoroso apoio dos nobres Parlamentares na aprovação do projeto em tela.

Sala das Reuniões, em 6 de março de 2013.

Claudiano Martins Filho
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

REPUBLICADO

Projeto de Lei Ordinária N° 1335/2013

Ementa: Dispõe sobre o abandono de veículos automotores em logradouros públicos, assim entendidos como vias urbanas, praças, ruas, passeios, ou jardins públicos e em pistas de rolamento, acostamentos ou faixas de domínio das estradas e das rodovias estaduais, estabelece diretrizes e procedimentos para sua remoção ou sua destinação e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os veículos automotores abandonados em logradouros públicos, assim entendidos como vias urbanas, praças, ruas, passeios, ou jardins públicos e em pistas de rolamento, acostamentos ou faixas de domínio das estradas e das rodovias estaduais, deverão ser removidos de acordo com as diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta lei.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se veículo abandonado nos logradouros públicos e em pistas de rolamento, acostamentos ou faixas de domínio das estradas e das rodovias estaduais, o que se encontra em qualquer uma das seguintes condições:

I - estacionado e apresentando evidente estado de abandono, por prazo superior a 15 (quinze) dias;

II - sem placas de identificação obrigatória;

III - em visível e flagrante estado de má conservação ou decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis, aí incluindo pneus arriados impossibilitando a sua circulação;

IV - apresentando carroceria com sinais de colisão, ferrugem ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético.

Parágrafo único. O tempo de abandono do veículo previsto no inciso I deste artigo será contado a partir do registro de denúncia efetuada por qualquer cidadão ou através de constatação por agente público.

Art. 3º Para que ocorra a remoção prevista no Art. 1º desta lei, o órgão executivo rodoviário do estado, Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco- DER/PE e, os municípios pernambucanos deverão criar regulamentação específica, a fim de efetuar o recolhimento e a guarda de veículos.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o município deverá designar o órgão que será responsável pelo serviço, dentre os das áreas de segurança urbana, ambiental ou de trânsito, inclusive, indicando a sua estrutura física disponibilizada.

§ 2º Caso o município não possua área própria para guarda dos veículos poderá, a seu critério, efetuar convênio com outros órgãos públicos.

§ 3º Compete ao DER/PE e aos municípios no âmbito de sua circunscrição a destinação, segurança, manutenção da área e da estrutura utilizada como depósito, incluindo, servidores e a regulamentação do horário de seu funcionamento.

Art. 4º O recolhimento do veículo abandonado nos logradouros públicos e em pistas de rolamento, acostamentos ou faixas de domínio das estradas e das rodovias estaduais será precedido de uma inspeção no local pelo órgão no âmbito de sua circunscrição, podendo ser enquadrado nas seguintes situações:

I - veículo identificado;

II - veículo não identificado.

Art. 5º Para o enquadramento do veículo tratado no inciso I do Art. 4º, poderá ainda ser classificado como recuperável e irrecuperável, que será considerado sucata;

Parágrafo único. A classificação tratada no caput deste artigo ocorrerá a partir de avaliação técnica realizada pela autoridade de trânsito ou seu agente, perito ou engenheiro legalmente habilitado, expedindo laudo de acordo com os parâmetros definidos na legislação de trânsito especifica para avaliação de avarias e danos.

Art. 6º Para o enquadramento dos veículos nos termos do inciso I do Art. 4º deverá ser efetuada a abertura de processo instruído com termo de constatação das condições e estado de conservação do veículo, nele incluindo fotos ou imagens que possibilitem o registro da real situação do veículo:

I - deverá ser identificado o registro do veículo e seu proprietário;

II - o processo de identificação do veículo, tratado no inciso I deste artigo, poderá ser realizado pelo DER/PE ou pelo Município, através de seu órgão de trânsito quando integrado ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT, ou ainda, mediante solicitação formal ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE, instruída com os dados coletados do veículo que se pretende identificar, propriedade e seu proprietário;

III - identificado o veículo e seu proprietário, através dos procedimentos previstos no inciso II deste artigo, o proprietário identificado será notificado para que efetue a retirada do veículo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de remoção do veículo para o depósito do órgão responsável no âmbito de sua circunscrição, assumindo o proprietário todas as despesas pertinentes;

IV - a notificação encaminhada conterá no mínimo os seguintes dados:

a) nome do proprietário do veículo que constar no registro do órgão executivo de trânsito do Estado - DETRAN/PE;

b) marca e modelo do veículo e suas características de identificação (chassi e cor);

c) o local, a data e o horário da constatação do abandono;

d) prazo para retirada do veículo.

V - decorridas, sem êxito, todas as tentativas de notificar o proprietário através de meio postal, deverá ser providenciada a notificação através de edital publicado em Diário Oficial do Estado, do Município ou outro meio oficial de divulgação, estipulando novo prazo ao proprietário para a remoção do seu veículo;

VI - decorrido o prazo estabelecido para proprietário retirar o veículo, o órgão responsável no âmbito de sua circunscrição efetuará o lacre do veículo e sua para remoção para seu depósito público;

Art. 7º Para os veículos enquadrados no inciso II do Art. 4º, deverá ser efetuada a abertura de processo instruído com termo de constatação das condições e estado de conservação do veículo, nele incluindo fotos ou imagens que possibilitem o registro da real situação do veículo:

I - comprovada a não identificação do veículo por ausência de placas ou da numeração do chassi, impossibilitando a expedição da notificação ao proprietário, o órgão responsável no âmbito de sua circunscrição deverá efetuar, formalmente, solicitação à Polícia Civil e à Gerência de Polícia Científica, através da Delegacia Especializada e do Instituto de Criminalística, respectivamente, para que seja realizada pericia técnica, com o objetivo de caracterizar o veículo pelos elementos identificadores outros, denominados agregados, para posterior consulta ao Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM.

II - após a identificação do veículo, na condição tratada no inciso I deste artigo, deverá ser verificado se o veículo foi utilizado para prática de crime ou de algum ato delituoso, devendo ser lavrado o Laudo Pericial que contemplará os dados obtidos na identificação e as informações de nada consta pelas instituições designadas;

III - para atender ao estabelecido nos incisos I e II deste artigo, a Polícia Civil e a Gerência de Polícia Científica, através da Delegacia Especializada e do Instituto de Criminalística, respectivamente, após verificação do veículo no local onde foi encontrado, será providenciado o seu lacre e emitida uma autorização para remoção ao depósito público do órgão responsável no âmbito de sua circunscrição, onde será efetivamente realizada a perícia dentro do prazo máximo de sessenta dias;

IV - permanecendo a incapacidade de identificação do veículo no depósito público do órgão responsável pela sua circunscrição, deverá ser juntado também o Laudo Pericial emitido pelas instituições designadas no inciso I deste artigo, com as informações detalhadas das condições e do estado de conservação do "veículo", inclusive, contemplando as informações de nada consta especificadas no inciso II deste artigo, para caracterização do bem e posterior conclusão do processo.

Art. 8º O veículo identificado considerado recuperável, conforme previsto no Art. 7º, o órgão responsável no âmbito de sua circunscrição deverá notificar seu proprietário nos termos do inciso II do Art. 6º.

Parágrafo único. A liberação do veículo tratado no caput deste artigo só poderá ser mediante comprovação da propriedade, da regularidade do licenciamento, dos pagamentos das despesas referentes à sua remoção e do início do processo de reabertura de chassi para regularização quanto à identificação do veículo junto ao DETRAN/PE;

Art. 9º Para os veículos considerados irrecuperáveis e caracterizados como sucata, conforme disposto no Art. 5º, deverão ser adotadas as providências a seguir:

I - para os veículos identificados o órgão responsável no âmbito de sua circunscrição deverá cientificar seus proprietários quanto à sua situação e sua destinação, nos termos das alíneas a, b e c do inciso IV do Art. 6º, exclusivamente;

II - o proprietário do veículo classificado como sucata, após a cientificação tratada no inciso I deste artigo, poderá apresentar recurso para reenquadramento dessa classificação, sendo necessária apresentação de nova avaliação técnica realizada por profissional engenheiro legalmente habilitado, seguindo legislação específica.

III - todos os veículos considerados irrecuperáveis, caracterizados como sucata, após elaboração de relatório circunstanciado do fato e previamente comunicado ao DETRAN/PE para baixas de seus respectivos registros, deverão ser compactados e destruídos, passando a venda dessa sucata compactada através de processo administrativo;

IV - os veículos considerados como sucata não poderão ser levados à Leilão;

V - os valores arrecadados da venda de sucata tratadas no inciso I deste artigo seguirão os critérios a seguir:

a) para os veículos não identificados terão a destinação conforme abaixo:

1. Ressarcimento das despesas decorrentes da guarda e remoção;

2. Recolhimento do valor excedente aos cofres públicos.

b) para os veículos identificados, a destinação seguirá as regras aplicadas para os veículos leiloados.

Art. 10 Decorridos 90 (noventa) dias do recolhimento do veículo, com condições de trafegabilidade ou passível de recuperação, sem registro de pedido de sua liberação pelo proprietário ou responsável legalmente constituído, será levado à leilão nos termos da legislação pertinente.

Art. 11 O órgão no âmbito de sua circunscrição responsável pela remoção dos veículos, para o processo de leilão, deverá emitir nova notificação ao proprietário para regularização e retirada de seu veículo no prazo de 30 dias, contados a partir da data da notificação, inclusive, cientificando-o de que o seu não comparecimento no prazo estabelecido acarretará na inclusão do seu veículo no referido processo.

Art. 12 Depois de notificado o proprietário do veículo, poderá efetuar a sua liberação, mediante apresentação de documentação comprobatória conforme especificado a seguir:

I - comprovação da propriedade ou documento hábil que demonstre a responsabilidade pelo veículo;

II - apresentação dos recibos de pagamentos das despesas que porventura incidam sobre o serviço de remoção, tais como: taxas de reboque, estadia e outras despesas devidamente detalhadas e discriminadas;

III - comprovação que o veículo está regular nos termos da legislação de trânsito;

IV - comprovante de pagamento das multas incidentes.

Art.13 Caso o veículo não seja arrematado no leilão, poderá ser destinado à doação para órgãos ou entidades públicas, ou ainda entidades beneficentes sem fins lucrativos.

§ 1º Quando concretizada a doação o DETRAN/PE deverá ser oficialmente comunicado com identificação do beneficiário, do veículo, data da entrega e expedição de documento formal da doação.

§ 2º O valor arrecadado em leilão será destinado à quitação dos débitos que pesem sobre o veículo, obedecendo à seguinte ordem:

I - débitos tributários, na forma da lei;

II - órgão ou entidade responsável:

a) multas devidas, incidentes sobre o veículo;

b) despesas de remoção e estada;

c) despesas efetuadas com o leilão.

III - caso haja saldo depois de quitados os débitos do veículo, na forma do inciso anterior, o valor remanescente será depositado em conta corrente indicada pelo proprietário registrado.

§ 3º Quando o valor arrecadado no leilão não for suficiente para quitar as dividas conforme estabelecido no inciso II do § 3º deste artigo, os débitos remanescentes deverão ser desvinculados do veículo, através de cancelamento ou inscrição na dívida ativa, em relação aos tributos, multas e despesas junto aos órgãos ou entidades responsáveis, nos termos da legislação específica.

Art. 14 Esta Lei deverá ser regulamentada pelo DER/PE e pelos Municípios visando a sua aplicabilidade e operacionalização no período de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da data de sua publicação;

Art. 15 Esta Lei entra em vigor após decorridos 60(sessenta) dias da sua publicação oficial.

Justificativa

A prática de abandono de veículos em logradouros públicos, assim entendidos como vias urbanas, praças, ruas, passeios, ou jardins públicos e em pistas de rolamento, acostamentos ou faixas de domínio das estradas e das rodovias estaduais tem sido fato recorrente, inclusive com divulgação na mídia, onde são relatados vários casos dessa situação através de queixas da população. Esses veículos transformam-se em sucatas a céu aberto, trazendo transtornos à sustentabilidade do meio ambiente, além de apresentar riscos à saúde pública, pois acabam se tornando depósito de lixo e de água parada, contribuindo para a propagação de várias doenças, principalmente, a dengue. Também representam risco à segurança pública, pois alguns estão servindo de abrigos para prática de crimes e delitos diversos, além de serem usados como ponto de consumo de drogas. Ainda, tais veículos podem provocar ou aumentar riscos para acidentes de trânsito, além de comprometer a circulação, mobilidade e acessibilidade da população, por se encontrarem estacionados em locais impróprios. Cabe, então, aos gestores públicos adotarem as medidas necessárias para inibir o abandono de veículos automotores em logradouros públicos e em pistas de rolamento, acostamentos ou faixas de domínio das estradas e das rodovias estaduais, buscando evitar o caos urbano, que geram graves conseqüências para a população, devendo este assunto ser tratado de forma objetiva e adequado para o tratamento correto desta situação.

Sala das Reuniões, em 27 de fevereiro de 2013.

André Campos
Deputado

Às 1ª , 3ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1336/2013

Ementa: Estabelece que aluno das Escolas Públicas neste Estado, que apresente rendimento escolar fora da normalidade, deverá receber atendimento Educacional Psicopedagógico, especializado gratuito e obrigatório.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Todo aluno da Rede Pública de Ensino e que apresente rendimento escolar fora da normalidade, receberá atendimento educacional psicopedagógico especializado e gratuito.
§ 1º Para receber a assistência de que trata o *caput* deste artigo, o aluno ficará sob observação direta da direção da Escola e ouvida da família, após o que será decidido o seu encaminhamento.
§ 2º A entidade responsável pela prestação do atendimento psicopedagógico enviará relatório a cada 45 dias, sobre o desempenho do aluno, enquanto assistido.

Art. 2º À Secretaria de Educação, compete oferecer os meios necessários para cumprimento do que dispõe esta Lei.
Art. 3º Eventuais recursos para a implementação desta Lei, serão utilizados de dotações orçamentárias existentes, ou remanejadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 dias após à sua publicação.

Justificativa

É sabido que nas Escolas da rede Estadual de ensino, há alunos, cujo rendimento escolar deixa a desejar. O baixo rendimento escolar quando esporádico não é motivo de preocupação, por vezes, pode ser decorrente de uma distração, de brincadeira, de não gostar da matéria, de simpatia pelo professor, entre outros motivos. Há, contudo, aqueles casos crônicos em que por maior que seja o esforço, a dedicação do professor e até da Direção da escola, não é possível superar, o aluno permanece sem avançar, sem um desempenho desejável.
A partir desse resultado, algo há que ser feito, uma oportunidade deve ser oferecida ao aluno, pois que no âmbito da Escola, por maior que tenha sido a boa vontade, o esforço, nada pôde ser feito. Quando isso ocorre, entendemos que é hora de ajudar o aluno, oferecer-lhe a oportunidade de recuperação, se essa for a conclusão da direção da Escola, à luz de análise preliminar. A partir dessa conclusão, assim entendemos, é providenciado o encaminhamento do aluno para atendimento pelo sistema psicopedagógico, através do qual, poderia acontecer a sua recuperação, a normalidade do seu desempenho, enquanto, estudante.

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2013.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1337/2013

Ementa: Institui o benefício do desconto no preço para os Estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, quando da aquisição de livros integrantes da Literatura Brasileira.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, um desconto no preço, quando da aquisição de livros integrantes da Literatura Brasileira.
§ 1º O desconto a que se refere o *caput* deste artigo, será obtido mediante a celebração de convênio pela Secretaria de Educação, diretamente com o editor/distribuidor.
§ 2º Para fazer jus ao desconto previsto no *caput* deste artigo, o Estudante se identificará, no ato da compra, mediante a apresentação da carteira estudantil expedida para o ano letivo vigente.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 dias após à sua publicação.

Justificativa

Entendemos como um estímulo à leitura e consequentemente ao conhecimento a aquisição de livros integrantes da Literatura Brasileira, mediante à concessão do desconto aqui previsto. Considerando que nem sempre a Escola conta com biblioteca, a opção prevista neste Projeto de Lei, facilitaria a formação de um acervo individual para o estudante, embora reconhecendo que nem sempre o aluno da Rede Pública dispõe de recursos para a compra de livros, pois que diante dessa dificuldade o Estado já fornece para os alunos os livros didáticos e a fardamenta.

Sala das Reuniões, em 7 de março de 2013.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 3778/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2013
Autoria: Deputado Pedro Serafim Neto

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO , A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A OBESIDADE INFANTIL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2013, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, que visa dispor sobre a instituição, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Semana de Conscientização contra a Obesidade Infantil.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO N° 01/2013
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1304/2013

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2013.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização contra a Obesidade Infantil.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização contra a Obesidade Infantil a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre Semana Estadual de Conscientização contra a Obesidade Infantil, a exemplo de debates, seminários, aulas, workshops, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos pela presente Lei, tornando-a mais efetiva no Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2013, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, nos termos do substitutivo acima proposto.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2013, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de março de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Zé Maurício.
Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.

Parecer N° 3779/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2013
Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA DO MILITAR MÚSICO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, que visa instituir, no calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o dia do militar músico.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

No entanto, apesar de louvável a iniciativa parlamentar e consentânea com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder as alterações redacionais necessárias:

SUBSTITUTIVO N° 01/2013
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1305/2013

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2013.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia do Militar Músico.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o dia do Militar Músico a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de novembro.

Art. 2º O "Dia do Militar Músico" não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Cumpre registrar, por fim, que inexistem vícios de constitucionalidade ou legalidade nas disposições da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, com o substitutivo acima proposto.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2013, de autoria Deputado Pastor Cleiton Collins, com o substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de março de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.

REPUBLICADO

Parecer N° 3789/2013

Comissão de Saúde e Assistência Social
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1292/2013, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que estabelece normas de cofinanciamento de custeio e de manutenção das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada – UPAE´s, no âmbito do Estado de Pernambuco. Pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1292/2013, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 010/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

O Projeto em referência pretende estabelecer normas de cofinanciamento de custeio e de manutenção das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada – UPAE´s, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 23, Inciso II, art. 24, Inciso XII, da Constituição Federal, o art. 19, caput, §1º e Inciso VI da Constituição do Estado, e o art. 194, §1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de ampliar o atendimento ambulatorial nas mais diversas especialidades médicas e os procedimentos diagnósticos de média complexidade, como consultas, exames e cirurgias correspondentes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Estado, fortalecendo a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do serviço médico em todos os níveis de orientação e cuidados.

O Projeto ainda especifica que a construção e a aquisição dos equipamentos necessários serão de responsabilidade do Estado, bem como a administração, o controle e a prestação dos serviços de saúde. O custeio e a manutenção das unidades de saúde poderão ser compartilhados entre o Estado e os Municípios que celebrarem o convênio e o suporte financeiro poderá ser de responsabilidade da União, do Estado de Pernambuco e dos respectivos Municípios.

Portanto fica claro o benefício ao atendimento de saúde da população dos Municípios conveniados e, dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde e Assistência Social seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1292/2013, de autoria do Poder Executivo.

Raimundo Pimentel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1292/2013, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 13 de março de 2013.

Presidente: Sérgio Leite.
Relator : Raimundo Pimentel.
Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Raimundo Pimentel, Sérgio Leite.

Parecer N° 3790/2013

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1167/2012
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Guilherme Uchôa

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação de Deficientes e Amigos de Timbaúba - ADAT. **No mérito pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei n.º 1167/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, para análise e parecer;

Trata-se de matéria que declara de utilidade pública estadual a Associação de Deficientes e Amigos de Timbaúba - ADAT, situada no município de Timbaúba/PE – Pernambuco;

A Associação de Deficientes e Amigos de Timbaúba - ADAT é uma entidade civil, fundada em novembro de 2003.

A entidade tem os seguintes objetivos:

a)Estimular e defender o pleno exercício da cidadania, através da educação, da assistência social, do desporto, com abrangência precípua as pessoas com deficiências físicas ou mentais;
b) Realizar pesquisas estudos e debates e trocas de experiências com outros órgãos congêneres ou não divulgando os trabalhos realizados;
c)Desenvolver políticas públicas objetivando a capacitação dos associados e promover, direta ou indiretamente, a inserção das pessoas, procurando garantir a aplicação incondicional da legislação protetora; e
d) Oferecer assistência jurídica e pedagógica.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e art.182, parágrafo único, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;
De acordo com o Parecer emitido pela Comissão de Legislação, Constituição e Justiça – CCLJ, a proposta em análise atende aos pressupostos referidos no art. 2°, incisos I a IX que dispõem a Lei n.º 10.548/1991 e à Resolução desta Casa, n.º 149/91, estando satisfeitos os requisitos formais;
A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa públicas e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária e tributária.
Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1167/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1167/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 13 de março de 2013.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Clodoaldo Magalhães.
Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, Gustavo Negromonte, Sebastião Rufino, Sérgio Leite.

Parecer N° 3791/2013

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 1.292/2013
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Estabelece normas de cofinanciamento de custeio e de manutenção das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada - UPAE´s, no âmbito do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.°

1.292/2013, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 010, de 10 de fevereiro de 2013, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

Através da presente matéria pretende o Poder Executivo estabelecer normas de cofinanciamento de custeio e de manutenção das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada - UPAE´s, no âmbito do Estado de Pernambuco.

As Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada – UPAE´s são unidades ambulatoriais de alta resolutividade em diagnósticos e orientações terapêuticas para diferentes especialidades médicas, bem como para a realização de procedimentos médicos de média complexidade. A instalação dessas unidades tem como principal objetivo ampliar o acesso da população a serviços de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Estado.

Essas UPAE´s serão implantadas, preferencialmente, no município sede de cada uma das 12 (doze) Regiões de Saúde, devendo atender a todos os municípios que integram a respectiva área; entretanto poderão ser implantadas em qualquer outro município do Estado a partir de análise técnica específica.

Para dar suporte financeiro ao custeio e à manutenção dos serviços de saúde prestados nas UPAE´s, serão celebrados convênios multilaterais com os municípios que aderirem à proposta de cofinanciamento.

2. Parecer do Relator

"*A necessidade de descentralizar o custeio da saúde e permitir maior eficácia no atendimento médico dos municípios beneficiados pela instalação das UPAE´s é imperiosa e fundamentada no artigo 198 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado e que deve ser financiado com recursos da União, dos Estados e dos Municípios*", conforme é afirmado na mensagem governamental.

A despesa que advirá dessa proposta será por certo objeto de matéria legislativa específica em ocasião apropriada quando da definição da real amplitude do seu programa de ação.

Por enquanto não vislumbro impedimento legal do ponto de vista das legislações orçamentária, financeira ou tributária.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.292/2013**, de autoria do Governador do Estado.

Sebastião Rufino
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.292/2013**, de origem do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 13 de março de 2013.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, Gustavo Negromonte, Sebastião Rufino, Sérgio Leite.

Parecer N° 3792/2013

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 1.313/2013
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Autoriza a Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB - a doar imóvel que indica, e dá outras providências. ***Pela aprovação***.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.° 1.313/2013, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 014, de 01 de março de 2013, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos. A proposição tramita nesta Casa Legislativa em regime de urgência por solicitação do autor, com base no artigo 21 da Constituição Estadual.

Através da presente matéria pretende o Poder Executivo colher autorização legislativa para a doação do imóvel de propriedade da **Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB**, localizado na Rua Mossoró, n.º 10, Bairro do Bongi, Município do Recife, neste Estado, à Sra. **MARIA LUÍZA FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.º 2.423.687 SSP/PE, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 401.576.794-20.

2. Parecer do Relator

A doação do imóvel objeto da proposição encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 4°, parágrafo 1°, bem como do artigo 15 inciso IV.

Conforme o disposto no artigo 2° da matéria, "*a presente doação tem como objetivo garantir o direito humano à moradia digna da beneficiária e de suas filhas, bem como preservar o paradigma de obstinação e perseverança que o falecido filho da beneficiária, **ALCIDES DO NASCIMENTO LINS**, legou ao povo pernambucano*".

Dessa maneira, por não constatar impedimentos legais, no tocante aos assuntos de competência regimental desse Colegiado, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.313/2013**, de autoria do Governador do Estado.

Sebastião Rufino
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.313/2013**, de origem do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 13 de março de 2013.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (5) deputados: Betinho Gomes, Clodoaldo Magalhães, Gustavo Negromonte, Sebastião Rufino, Sérgio Leite.

Parecer N° 3793/2013

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.316/2013
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências. ***Pela aprovação***.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.316/2013, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n° 017/2013, datada de 01 de março de 2013, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, crédito suplementar no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS, para aplicação no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

2. Parecer do Relator

A proposição ora apresentada tem o propósito de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à **execução de projetos na área de recursos hídricos, para aplicação no âmbito das ações emergenciais de combate à estiagem que assola o interior do Estado, com a implantação de sistemas de dessalinização no agreste e sertão**.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo Único do presente projeto de lei, serão os provenientes de superávit financeiro do exercício de 2012, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na fonte de recursos "0126 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos".

Encontram-se satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I 3 III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

"Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
.....
"Art. 46 - O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível."

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1.316/2013, originado do Poder Executivo.

Sebastião Rufino
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.316/2013, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 13 de março de 2013.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (5) deputados: Betinho Gomes, Clodoaldo Magalhães, Gustavo Negromonte, Sebastião Rufino, Sérgio Leite.

Parecer N° 3794/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1292/2013
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ESTABELECE NORMAS DE COFINANCIAMENTO DE CUSTEIO E DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PERNAMBUCANAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE´S, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1292/2013, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 010 de 22 de fevereiro de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa ampliar a oferta de serviços de saúde em todo o Estado de Pernambuco e estabelecer normas de cofinanciamento de custeio e manutenção das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada - UPAE´s, neste Estado;

2.2- De acordo com a mensagem governamental, o estabelecimento de normas de cofinanciamento de custeio e de manutenção das UPAE's, do presente Projeto de Lei, com a finalidade de mostrar a necessidade de descentralizar o custeio da saúde e permitir maior eficácia no atendimento médico dos municípios beneficiados pela instalação das UPAE´s, conforme contido no art 198 da Constituição Federal de 1988, que determina, segundo o qual as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado e que deve ser financiado com recursos da União, dos Estados e dos Municípios;

2.3- As unidades de saúde supracitadas, além do objetivo mais específico de ampliar o atendimento ambulatorial nas mais diversas especialidades médicas e os procedimentos diagnósticos de média complexidade, como consultas, exames e cirurgias correspondentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Estado, fortalecem a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária e garantem a continuidade do serviço médico em todos os níveis de orientação e cuidados;

2.4- É imperioso destacar, que a gestão estadual da saúde nos municípios pernambucanos é organizada e dividida em 12 (doze) Regiões de Saúde, sendo que cada uma delas abrange um conjunto de cidades que atuam de forma integrada na atenção básica, na reestruturação da rede hospitalar, nas ações municipais de combate à mortalidade infantil e às diversas endemias. Tal modelo de gestão da saúde permite que as particularidades de cada região recebam a atenção devida, no processo de decisão que envolve ações e campanhas preventivas. A política de financiamento conjunto das UPAE's integra os municípios de maneira mais efetiva para consolidação do Sistema Único de Saúde, cujas atividades de planejamento e de coordenação em todo o território do Estado são de competência da Secretaria de Saúde do Estado;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão propiciar ao Governo do Estado a possibilidade de descentralizar o custeio da saúde e permitir maior eficácia no atendimento médico dos municípios beneficiados pela instalação das UPAE´s, objetivando ampliar a oferta de serviços de saúde em todo o Estado de Pernambuco e ao memos tempo estabelecer normas de cofinanciamento de custeio, obedecendo o critério de gestão organizada e dividida em 12 (doze) Regiões de Saúde, que deve ser financiado com recursos da União, dos Estados e dos Municípios;***

Maviael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1292/2013, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 13 de março de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Maviael Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Sebastião Rufino.

Parecer N° 3795/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1313/2013
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA AUTORIZAR A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB - A DOAR IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1313/2013, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 014 de 01 de março de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva autorizar a Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB a doar à Sra. MARIA LUÍZA FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.º 2.423.687 SSP/PE, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 401.576.794-20, o imóvel, de sua propriedade, localizado na Rua Mossoró, n.º 10, Bairro do Bongi, Município do Recife, neste Estado;

2.2- A beneficiária, uma mulher de origem pobre, chefe de família e excatadora de lixo, vivenciou as agruras mais amargas de uma vida marcada por privações, tendo testemunhado a severidade com que a fome atingiu seus quatro filhos, sem jamais ter cogitado trilhar o caminho da desesperança. Manteve a cabeça erguida e, com brava dignidade, aliada à incrível determinação para suplantar adversidades, assegurou aos filhos um ambiente familiar voltado para a educação e para o cultivo dos mais virtuosos valores;

2.3- Foi nesse enredo de vida que ALCIDES DO NASCIMENTO LINS, filho primogênito da beneficiária, aluno forjado na rede pública de ensino, ingressou na Universidade Federal de Pernambuco, no curso de Biomedicina, superando a aridez aparentemente infértil de uma infância pobre, honrando a sabedoria contida na criação materna e se tornando um notável exemplo de resiliência para todo o povo brasileiro. Lamentavelmente, a brilhante jornada de ALCIDES foi interrompida de forma violenta e brutal com seu assassinato, no dia 05 de fevereiro de 2010;

2.4- Assim, as circunstâncias dessa tragédia compelem o Estado de Pernambuco, por meio da CEHAB, a prover meios de proteção para a família inocentemente atingida, de forma que a presente proposição objetiva garantir o direito humano à moradia digna da beneficiária e de suas filhas, bem como preservar o venerável paradigma de obstinação e perseverança que ALCIDES DO NASCIMENTO LINS legou a todos nós;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão propiciar ao Governo do Estado autorizar a Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB a doar o imóvel, de sua propriedade, localizado na Rua Mossoró, n.º 10, Bairro do Bongi, Município do Recife, neste Estado, à Sra. MARIA LUÍZA FERREIRA DO NASCIMENTO, genitora de ALCIDES DO NASCIMENTO LINS, QUE INTERROMPEU SUA BRILHANTE CARREIRA NO CURSO DE BIOMEDICINA, QUANDO FOI VIOLENTAMENTE ASSINADO, NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2010.***

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1313/2013, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública, em 13 de março de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Gustavo Negromonte.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3796/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1314/2013
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE MORENO, NESTE ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1314/2013, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem Nº 015 de 01 de março de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1905/2013, desta Casa Legislativa.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar a supressão de segmento de vegetação em área de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área de 53,43 ha (cinquenta e três hectares e quarenta e três ares) de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, localizada no Município de Moreno, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único, do presente Projeto de Lei;

2.2- Conforme mensagem governamental, a proposição em epígrafe tem por objetivo viabilizar a obra de implantação da Barragem de Acumulação do Rio Jaboatão, caracterizada como de utilidade pública conforme Decreto n° 37.073, de 2 de setembro de 2011;
.
2.3- Para efeito da presente Lei, a autorização para supressão da vegetação de que trata a presente Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou a recuperação de ecossistema semelhante, em área no mínimo correspondente à degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995;

2.4- A autorização para supressão da vegetação de que trata a presente Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou a recuperação de ecossistema semelhante, em área no mínimo correspondente à degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

2,5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico**,** ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa autorizar a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Moreno, neste Estado, objetivando viabilizar a obra de implantação da Barragem de Acumulação do Rio Jaboatão, caracterizada como de utilidade pública conforme Decreto n° 37.073, de 2 de setembro de 2011.***

Maviael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1413/2013, de autoria do Poder Executivo do Estado.

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 13 de março de 2013.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Maviael Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Sebastião Rufino.**

Parecer N° 3797/2013

**Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1315/2013
Autoria: Poder Executivo**

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NOS MUNICÍPIOS DE IPOJUCA E ESCADA NESTE ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1315/2013, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem Nº 016 de 01 de março de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1906/2013, desta Casa Legislativa.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar a supressão de segmento de vegetação em área de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área de 175,58 ha (cento e setenta e cinco hectares e cinquenta e oito ares) de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, localizada nos Municípios de Ipojuca e de Escada, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único;

2.2- A proposição ora em análise, tem por finalidade viabilizar a obra de implantação da Barragem de Acumulação do Rio Ipojuca, caracterizada como de utilidade pública conforme Decreto n° 36.316, de 15 de março de 2011. A referida barragem objeto da proposição em comento, objetiva ampliar o Sistema de Abastecimento de Água do Complexo Industrial Portuário de SUAPE;

.

2.3- A autorização para supressão da vegetação de que trata a presente Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou a recuperação de ecossistema semelhante, em área no mínimo correspondente à degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995;

2.4- Ademais**,** a medida esclarece ainda que para a execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra;

2,5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico***, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa autorizar a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nos Municípios de Ipojuca e Escada, neste Estado, objetivando viabilizar a obra de implantação da Barragem de Acumulação do Rio Ipojuca, caracterizada como de utilidade pública através do Decreto n° 36.316, de 15 de março de 2011.***

**Maviael Cavalcanti
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1315/2013, de autoria do Poder Executivo do Estado.

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 13 de março de 2013.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Maviael Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Sebastião Rufino.**

Parecer N° 3798/2013

**Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1316/2013
Autoria: Poder Executivo**

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1316/2013, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 017 de 01 de novembro de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A Presente Propositura Visa Colher Autorização Deste Poder Legislativo, A Fim De Permitir Que O Governo Do Estado Efetivar Abertura De Crédito Suplementar Ao Orçamento Fiscal Do Estado, Relativo Ao Exercício De 2013, No Valor De R$ 12.000.000,00 (Doze Milhões De Reais), Em Favor Da *SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS*, Para Aplicação No Fundo Estadual De Recursos Hídricos – FEHIDRO;

2.2- Conforme mensagem governamental, a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à execução de projetos na área de recursos hídricos, para aplicação no âmbito das ações emergenciais de combate à estiagem que assola o interior do Estado, com a implantação de sistemas de dessalinização no agreste e sertão;

2.3- Cumpre destacar, que os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo Único do incluso Projeto de Lei será os provenientes de superávit financeiro do exercício de 2011, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na fonte de recursos "0126 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos".

2.4-;Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, para aplicação no âmbito das ações emergenciais de combate à estiagem que assola o interior do Estado, com a implantação de sistemas de dessalinização, nas regiões do agreste e sertão, neste Estado.***

**Pedro Serafim Neto
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1316/2013, de autoria do Poder Executivo

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 13 de março de 2013.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Sebastião Rufino.**

Parecer N° 3799/2013

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
Projeto de Lei nº 1314/2013
Autor: Governador do Estado**

EMENTA: AUTORIZA SUPRESSAO DE VEGETAÇAO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE MORENO, NESTE ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA APROVAÇÃO.

1. **Relatório.**

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1314/2013, encaminhado pelo Governador do Estado através da mensagem nº 015/2013 de 1º de março de 2013, que tramita em regime de urgência por solicitação da deputada Raquel Lyra através do requerimento nº 1905/2013.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O projeto, ora em análise, autoriza supressão de vegetação de 53,43 ha de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, localizada no município de Moreno, neste Estado, conforme Memorial Descritivo, que consta no Anexo Único do referido projeto.

Enfatizamos que, no artigo 2º da Lei 13.960/2009, especifica que a supressão da vegetação de preservação permanente fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo autorizar supressão de vegetação para viabilizar a obra de implantação da Barragem de Acumulação do Rio Jaboatão, de acordo com procedimento específico determinado pela Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco, em seu artigo 8º, a permissão para a supressão de vegetação de preservação permanente, desde que a área seja destinada à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, bem como que haja a aprovação de lei específica e a correspondente compensação da área degradada.

As áreas de intervenção estão localizadas no município de Moreno na área do Rio Jaboatão. Estas áreas correspondem à pastagem de vegetação rasteira com poucos indivíduos arbóreos, além de fragmentos de Mata Atlântica em estágio inicial a médio de regeneração.

Ressaltamos ainda a garantia dada pelo artigo 3º da Lei 13.960/2009, no qual especifica que qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 1314/2013 de autoria do Governador do Estado.

**Raimundo Pimentel
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1314/2013 de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 13 de março de 2013.**

**Presidente: José Humberto Cavalcanti.
Relator : Raimundo Pimentel.
Favoráveis os (2) deputados: Raimundo Pimentel, Sebastião Rufino.**

Parecer N° 3800/2013

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
Projeto de Lei nº 1315/2013
Autor: Governador do Estado**

EMENTA: AUTORIZA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NOS MUNICÍPIOS DE IPOJUCA E DE ESCADA, NESTE ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA APROVAÇÃO.

1. **Relatório.**

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1315/2013, encaminhado pelo Governador do Estado através da mensagem nº 016/2013 de 1º de março de 2013, que tramita em regime de urgência por solicitação da deputada Raquel Lyra através do requerimento nº 1906/2013.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O projeto, ora em análise, autoriza supressão de vegetação de 175,58 ha de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, localizada nos municípios de Ipojuca e de Escada, neste Estado, conforme Memorial Descritivo, que consta no Anexo Único do referido projeto.

Enfatizamos que, no artigo 2º da Lei 13.960/2009, especifica que a supressão da vegetação de preservação permanente fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo autorizar supressão de vegetação para viabilizar a obra de implantação da Barragem de Acumulação do Rio Ipojuca, a barragem, em questão, ampliará o Sistema de Abastecimento de Água do Complexo Industrial Portuário de SUAPE, caracterizada como de utilidade pública conforme Decreto nº 36.316, de 15 de março de 2011.

De acordo com procedimento específico determinado pela Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco, em seu artigo 8º, a permissão para a supressão de vegetação de preservação permanente, desde que a área seja destinada à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, bem como que haja a aprovação de lei específica e a correspondente compensação da área degradada.

As áreas de intervenção estão localizadas nos municípios de Ipojuca/Escada. Estas áreas correspondem à pastagem de vegetação rasteira com poucos indivíduos arbóreos, além de bordas de fragmentos de Mata Atlântica em estágio inicial a médio de regeneração.

Ressaltamos ainda a garantia dada pelo artigo 3º da Lei 13.960/2009, no qual especifica que qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 1315/2013 de autoria do Governador do Estado.

**Sebastião Rufino
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1315/2013 de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 13 de março de 2013.**

**Presidente: José Humberto Cavalcanti.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (2) deputados: Raimundo Pimentel, Sebastião Rufino.**

Parecer N° 3801/2013

Relatório

Vem a comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o projeto de Lei Ordinária nº 1292/2013, oriundo do Poder Executivo. Visa Estabelecer normas de cofinanciamento de custeio e de manutenção das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada - UPAE's, no âmbito do estado de Pernambuco., de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

Parecer do Relator

A matéria versada neste projeto de lei esta em conformidade com a competência da união e municípios, amparada no Art. 25, §1º da Constituição do Estado de Pernambuco:

Art.º 25 – Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observando os princípios desta Constituição.
§ 1º - são reservados aos estados as competências que não lhe sejam vedados esta Constituição.

A presente proposição tem como objetivo geral Estabelecer normas de cofinanciamento de custeio e de manutenção das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada - UPAE's, no âmbito do estado de Pernambuco. Declaro-me favorável a aprovação do Projeto de lei ordinária de nº 1292/2013, de autoria do Governador do Estado.

**Francismar Pontes
Deputado**

Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1292/2013, de Autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 13 de março de 2013.**

**Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Francismar Pontes.
Favoráveis os (3) deputados: Odacy Amorim, Ramos, Rodrigo Novaes.**

Parecer N° 3802/2013

Relatório

Vem a comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o projeto de Lei Ordinária nº 1313/2013, oriundo do Poder Executivo. Autoriza a Companhia Estadual de Habitação e Obras –CEHAB- a doar imóvel que indica, e dá outras providências., de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

Parecer do Relator

A proposição em epigrafe vem aparada no que dispõem o art. 15, V, da Constituição do Estado de Pernambuco, quando da competência desta casa para legislar sobre matéria desta natureza:
"Art. 15 - Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:
...
V - a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções, na administração pública, fixando-lhes a remuneração;"
Dessa maneira, declaro-me favorável a aprovação do Projeto de lei ordinária de nº 1313/2013, de autoria do Governador do Estado.

**Francismar Pontes
Deputado**

Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1313/2013, de Autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 13 de março de 2013.**

**Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Francismar Pontes.
Favoráveis os (3) deputados: Odacy Amorim, Ramos, Rodrigo Novaes.**

Parecer N° 3803/2013

**Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 926/2012
Autoria: Deputado Sérgio Leite**

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE AS FORMAS DE DIVULGAÇÃO DAS PROMOÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM MENOS DE UM MÊS PARA O TÉRMINO DA VALIDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 926/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 926/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

2.2- A proposição em análise, dispõe sobre as formas de divulgação das promoções de produtos alimentícios com menos de um mês para o término da validade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

2.3- Ficam obrigados os estabelecimentos que comercializarem produtos alimentícios, com menos de 30 (trinta) dias para o término da validade, a indicar este prazo de forma destacada. Oportuno, a medida

esclarece ainda que o disposto nesta Lei aplica-se a produtos comercializados no atacado ou no varejo em minimercados, mercearias, supermercados, hipermercados ou qualquer estabelecimento, inclusive aos que pertencem a cooperativas, associações e órgãos de classe, desde que comercializem entre seus itens, produtos alimentícios.

2.4- Para efeito da presente Lei, todos os meios de comunicação que divulgarem os produtos nas formas e condições descritas deverão informar o prazo de validade em formato de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do espaço destinado à propaganda. No mais, as infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

2.5- A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa;

2.6- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 926/2012, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com o estabelecimento de normas legais que irão permitir que irão propor formas de divulgação das promoções de produtos alimentícios com menos de um mês para o término da validade, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 926/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 13 de março de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Gustavo Negromonte.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Sebastião Rufino.

Parecer N° 3804/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1011/2012
Autoria: Deputado Sebastião Oliveira Júnior

EMENTA: PROSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ JOAQUIM DE MELO - "DUQUINHA MELO", O DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1011/2012, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva denominar ***"DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ JOAQUIM DE MELO – "DUQUINHA MELO""***, o Distrito Industrial do Município de Serra Talhada, no Estado de Pernambuco;

2.2- Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei em estudo tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao Senhor Luiz Joaquim de Melo – "Duquinha Melo", por sua trajetória política de homem público, onde exerceu o cargo de Vereador, além de ter sido um grande empreendedor no ramo da agropecuária e do comércio;

2.3- O Senhor Luiz Joaquim de Melo, nasceu na fazenda Carnaúba, município de Serra Talhada, e logo cedo, aprendeu o significado e o valor do trabalho ajudando seu avô na agropecuária e também desenvolveu sua grande paixão pela vida do campo. Mais tarde, despertou o interesse pelo comércio, implantando na Fazenda Carnaúba, onde tornou- se proprietário de um Engenho de rapadura bem como uma Indústria de pequeno porte de alambique para a produção de aguardente, álcool, vinagre e vinho;

2.4- Além desses empreendimentos instalou também uma "Casa de farinha", beneficiando toda a região e cidades circunvizinhas. Entre tantas preocupações destacava-se a educação dos seus filhos tanto que veio a contratar uma professora particular com o intuito de alfabetizar não só os seus filhos, como também os que habitavam próximo a sua propriedade, conseguindo logo depois o ensino municipalizado;

2.5- Em 1963, transferiu-se para Serra Talhada trazendo toda a família e a fábrica de bebidas, e no mesmo período implantou um armazém de cereais, que para a sua comercialização adquiriu três caminhões que faziam o escoamento da mercadoria até a cidade do Recife. Já estabilizado economicamente, ingressou na carreira política tendo recebido o incentivo e apoio do prefeito da época, Luiz Conrado de Lorena e Sá. Na sua vida política, destacou-se logo na primeira legislatura – 1963 a 1969, assumindo o cargo de Segundo Secretário em 1965 sendo eleito Presidente da Câmara em 1966. Na segunda legislatura – 1969 a 1973, assumiu a Vice Presidência da Câmara de 1969 a 1970, e ainda na terceira legislatura – 1977 a 1983, assumiu o cargo de Primeiro Secretário no período de 1977 a 1978 e Presidente da Câmara de 1979 a 1980;

2.6- O sempre sonhador, Duquinha Melo assim conhecido por todos, enfrentou não obstante a vida difícil que o sertanejo sempre teve aventurou-se novamente, agora, resolvendo migrar para o Estado de Tocantins, onde adquiriu uma fazenda no referido Estado, foi ali que ele se sentiu realizado como empreendedor da pecuária. Faleceu aos 81 anos de idade deixando uma família estruturada para seguir o legado deixado por anos de trabalho e dedicação;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Senhor Luiz Joaquim de Melo – "Duquinha Melo", com a denominação de "DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ JOAQUIM DE MELO – "DUQUINHA MELO", o Distrito Industrial do Município de Serra Talhada, no âmbito do Estado de Pernambuco.***

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1011/2012, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 13 de março de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Sebastião Rufino.

Parecer N° 3805/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1068/2012
Autoria: Deputado Augusto César

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR DE RODOVIA VEREADOR JOÃO POMPÍLIO DE CARVALHO, A ESTRADA VICINAL VPE 515 0030, QUE LIGA A PE 460 AO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS, NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1068/2012, de autoria do Deputado Augusto César juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão, recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva denominar **"*RODOVIA VEREADOR JOÃO POMPÍLIO DE CARVALHO*"**, a estrada vicinal VPE 515 0030, que liga a PE 460 ao Distrito de Conceição das Crioulas, no Município de Salgueiro, neste Estado;

2.2- De acordo com a justificativa do autor, o Projeto de Lei ora em análise tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao Vereador João Pompílio de Carvalho, pela sua trajetória política e de vida pública. O Senhor João Pompílio de Carvalho foi Vereador por três mandatos e Vice-prefeito da cidade de Salgueiro, mas era natural do Distrito de Conceição das Crioulas;

2.3- O Vereador João Pompílio, sertanejo cativante tornou-se catedrático das coisas do sertão, tendo sua vida comercial no ramo agropecuário. Quando em períodos de forte estiagem, supriu as necessidades do povo, se antecipando ao Poder Público, e assim, trabalhava em prol da população sertaneja, e em especial, a toda comunidade de Conceição das Crioulas, sendo o legítimo representante desse histórico distrito, e pautou a sua vida sempre com o propósito de ajudar o povo e desenvolver o seu lugar, através de incontáveis ações de cunho social, beneficente e político;

2.4- Esse trecho vicinal rodoviário, objeto do Projeto de Lei em tela, é importante artéria viária que – quando pavimentada – encurtará as distâncias do município de Sertão Central, e em especial ao distrito de Conceição das Crioulas e as inúmeras localidades circunvizinhas, permitindo assim a interligação ainda com a BR 232, espinha dorsal de desenvolvimento pernambucano;

2.3- A Emenda Modificativa Nº 01/2012**,** de autoria da Primeira Comissão, objetiva alterar a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1068/2012, que passou a vigorar com a seguinte redação, fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalado no acesso à Rodovia citada no art. 1º desta Lei. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico**,** ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Vereador João Pompílio de Carvalho com a denominação de "RODOVIA VEREADOR JOÃO POMPÍLIO DE CARVALHO", a estrada vicinal VPE 515 0030, que liga a PE 460 ao Distrito de Conceição das Crioulas, no Município de Salgueiro, neste Estado.***

Maviael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1068/2012, de autoria do Deputado Augusto César, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 13 de março de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Maviael Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Sebastião Rufino.

Parecer N° 3806/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1080/2012
Autoria: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR DE RODOVIA ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA PERAZZO, A ARTÉRIA VICINAL VPE-392 0010, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, DO ENTRONCAMENTO DA PE-283, PELO DISTRITO DE SANTANA, ATÉ A CIDADE DE TUPARETAMA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1080/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão, recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva denominar "***RODOVIA ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA PERAZZO***", a artéria vicinal VPE-392 0010, no trecho compreendido entre o Município de Ingazeira, do entroncamento da PE-283, pelo Distrito de Santana, até a cidade de Tuparetama, neste Estado;

2.2- De acordo com a justificativa do autor, o Projeto de Lei ora em análise tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao Engenheiro Luiz Gonzaga Perazzo, pela sua trajetória política e de vida pública. O Senhor Luiz Gonzaga Perazzo presidiu a estatal Celpe entre os anos de 1991 e 1994, onde também ocupou o cargo de Diretor de Operações. Foi presidente da Compesa e Secretário Estadual no Governo Carlos Gueiros. Na Prefeitura da cidade do Recife, assumiu a Secretaria Municipal de Finanças do Governo de Roberto Magalhães e ainda, com sua competência exerceu o cargo de secretário-executivo do Ministério de Minas e de Energia na gestão do ex-ministro José Jorge;

2.3- Luiz Gonzaga Leite Perazzo, saudoso cidadão, natural da cidade de Tuparetama, era um homem honrado de caráter ilibado, Luiz Perazzo deixou as próximas gerações, exemplos de retidão e competência, virtudes imprescindíveis na construção do cotidiano social e humano;

2.4- A Emenda Modificativa Nº 01/2012**,** de autoria da Primeira Comissão, objetiva alterar a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1080/2012, que passou a vigorar com a seguinte redação: fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalado no trecho de acesso à Rodovia citada no art. 1º desta Lei. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico**,** ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma* ao *Engenheiro Luiz Gonzaga Perazzo com a denominação de "RODOVIA ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA PERAZZO", a estrada vicinal VPE-392 0010, no trecho compreendido entre o Município de Ingazeira, do entroncamento da PE-283, pelo Distrito de Santana, até a cidade de Tuparetama, neste Estado.***

Maviael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1080/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 13 de março de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Maviael Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Sebastião Rufino.

Parecer N° 3807/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1088/2012
Autoria: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR DE PASSARELA PREFEITO JOSÉ EUGÊNIO CAVALCANTI, O EQUIPAMENTO PARA PEDESTRES IMPLANTADO PELO DER-PE, SOBRE A RODOVIA PE-120, AO LADO DA ESCOLA ESTADUAL COSTA AZEVEDO, NO MUNICÍPIO DE CATENDE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1088/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão, recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva denominar ***"PASSARELA PREFEITO JOSÉ EUGÊNIO CAVALCANTI"***, o equipamento para pedestres implantado pelo DER-PE, sobre a Rodovia PE-120, ao lado da Escola Estadual Costa Azevedo, no Município de Catende, neste Estado;

2.2- Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei ora em análise tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao Prefeito José Eugênio Cavalcanti, pela sua trajetória política e de vida pública. O Senhor José Eugênio, um dos políticos mais solícitos que administrou Catende. Preocupado com a qualidade de vida do povo, era um homem público que ouvia as pessoas e atendia as reinvindicações com agilidade e presteza, desde que fossem em prol do desenvolvimento social e humano da população. Suas ações como gestor são inesquecíveis, já que tinha uma visão progressista, exigindo que as obras tivessem obrigatoriamente real serventia para a população, a exemplo da instalação do 1º sistema de abastecimento d'água da zona urbana; da criação do Ginásio Municipal; a eletricidade via diesel para os distritos e tantas outras ações que a sociedade catendense testemunhou;

2.3- O Prefeito José Eugênio Cavalcanti, homem de gestos largos, construíra laços de amizade com todos os grupos políticos, e jamais foi apontado como homem desagregador, tendo, inclusive, o reconhecimento de todos como um homem religioso e pacifista, que não apenas respeitava seus adversários, como ainda os tinha grande consideração;

2.4- A Emenda Modificativa Nº 01/2012**,** de autoria da Primeira Comissão, objetiva alterar a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1088/2012, que passou a vigorar com a seguinte redação, fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalado nas imediações do empreendimento citado no art. 1º desta Lei. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico**,** ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma* ao *Prefeito José Eugênio Cavalcanti com a denominação de "PASSARELA PREFEITO JOSÉ EUGÊNIO CAVALCANTI", o equipamento para pedestres implantado pelo DER-PE, sobre a Rodovia PE-120, ao lado da Escola Estadual Costa Azevedo, no Município de Catende, neste Estado.***

Pedro Serafim Neto
Deputado

2. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1088/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 13 de março de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Sebastião Rufino.

Parecer N° 3808/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1242/2013
Autoria: Ministério Público do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE CRIA CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PRIMEIRA, DE SEGUNDA E DE TERCEIRA ENTRÂNCIAS, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1242/2013, de autoria do Ministério Público do Estado, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Ministério Público do Estado possa criar cargos de Promotor de Justiça de Primeira, Segunda e de Terceira Entrâncias, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

2.2- Tendo em vista o grande avanço no crescimento da população do Estado e com base na Emenda Constitucional nº 45/2004, que impõe ao Ministério Público - como função essencial à Justiça e defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis – o dever de assegurar tais condições à população, ordenado como competência do Ministério Público

2.3- É imperioso destacar, que dada a necessidade de maior expansão das ações do Ministério é que a referida proposição em analise propõe a criação de 02(dois) cargos de Promotor de Justiça de Primeira Entrância, de 15 (quinze) cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância e 04 (quatro) cargos de Promotor de Justiça de Terceira Entrância, para atendimento à crescente demanda das populações de áreas do Estado em que já foram instaladas Comarcas, pelo Poder Judiciário, como Tamandaré e Lagoa Grande, as que estão em acelerado ritmo de crescimento, como o pólo têxtil de Caruaru, o Complexo de Suape, inserido no Município de Ipojuca, e a instalação de novas indústrias na região de Goiana. Junto com essa expansão, busca-se o desenvolvimento social, como forma de garantir qualidade de vida à sociedade e sustentabilidade econômica;

2.4- Vale ressaltar, quais os municípios que estão sendo contemplados com a criação dos cargos de Promotor de Justiça de Primeira, de Segunda e de Terceira Entrâncias, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco**.** A exemplo, de Caruaru; Garanhuns; Gravatá; Goiana; Ipojuca; Jaboatão dos Guararapes; Lagoa Grande; Olinda; Paulista; Pesqueira; Santa Cruz do Capibaribe e Tamandaré

2.5- As despesas para execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias;

2.6-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Ministério Público possa criar os cargos de Promotor de Justiça de Primeira, de Segunda e de Terceira Entrâncias, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.***

.

Sebastião Rufino
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1242/2013, de autoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 13 de março de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Sebastião Rufino.

Parecer N° 3809/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1275/2013
Autoria: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZATÓRIO-FUNCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1275/2012, de autoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1-A presente propositura visa dispor sobre a criação e transformação de funções gratificadas no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado, vinculadas à Vice-Presidência daquele Tribunal de Justiça;

2.2- A proposta ora em análise objetiva atender ao princípio constitucional da eficiência (art.37, caput, da Constituição da República), norteador de todo o serviço público, e à determinação contida no art. 1° da Resolução n° 160, de 19 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, relativa à criação obrigatória do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER), órgão vinculado à VICE-PRESIDÊNCIA do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no âmbito das estruturas administrativas dos Tribunais, conforme contido no art. 1° do Projeto de Lei em referência;

2.3- É imperioso destacar, que a criação e transformação de funções gratificadas no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, vinculadas à Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, serão as estabelecidas determinando suas funções gratificadas, com simbologias e valores definidos no Anexo Único da presente Lei em comento, sendo 01 (um) função gratificada de Chefe de Núcleo, símbolo FGJ – 1, e 03 (três) funções gratificadas de Membro de Núcleo, símbolo FGMN-!.

2.4-Fica a alterado o art. 3 da Lei nº 14.652, de 04.05.2012, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o seu parágrafo único:

Art.3º Ficam criadas, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, 02 (duas) funções gratificadas, símbolo FSJ-1 e FSJ-2, alocadas em Unidades Organizacionais que serão definidas em instrumento normativo expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco."

2.5-No entanto, com a alteração da Lei 14.653, de 4 de maio de 2012, o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.2º Ficam criadas, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, 84 (oitenta e quatro) funções gratificadas, símbolo FSJ-1, alocadas em Unidades Organizacionais que serão definidas em instrumento normativo expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco."

2.6-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentárias própria.

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que estabelece normas legais que irão permitir que o Poder Judiciário possa efetivar a criação e transformação de funções gratificadas no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado.***

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1275/2013, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 13 de março de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Gustavo Negromonte.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Sebastião Rufino.

Parecer N° 3810/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1306/2013
Autoria: Poder Judiciário do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZATÓRIO-FUNCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1306/2013, de autoria do Poder Judiciário do Estado, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1-A presente propositura objetiva efetivar a criação de cargos no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com a finalidade de suprir a omissão da Lei Complementar nº 202, de 3 de abril de 2012, em ordem a manter a igualdade de tratamento entre os desembargadores, especialmente no que diz respeito às condições materiais de exercício de sua atividade, ao tempo que atende o contido nos termos do art. 96, inciso II, alínea "b", da Constituição da República, c/c o art. 48, inciso V, alínea "c", da Constituição do Estado de Pernambuco;

2.2- Para efeito da presente Lei, ficam criados três cargos de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Desembargador, símbolo PJC-V, para os gabinetes dos desembargadores cujos cargos foram criados em decorrência da edição da Lei Complementar Estadual nº 202, de 3 de abril de 2012, que alterou o art. 17, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007); .

.**2.3-** Acrescente-se, por relevante, ao cabo, que, como requisito de investidura para o novo cargo de Secretário Adjunto de Desembargador, prevê-se a exigência de "nível médio completo", sendo a remuneração idêntica àquela que atualmente é percebida pelos Agentes de Transporte e Segurança;

2.4- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que estabelece normas legais que irão promover a retificação do equívoco ocorrido na Lei Complementar Estadual nº 202, de 3 de abril de 2012, objetivando manter a igualdade entre os desembargadores, especialmente no que diz respeito às condições materiais de exercício de suas atividades, observado os termos do art. 96, inciso II, alínea "b", da Constituição da República, c/c o art. 48, inciso V, alínea "c", da Constituição do Estado de Pernambuco.***

Sebastião Rufino
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1306/2013, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 13 de março de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Sebastião Rufino.

Parecer N° 3811/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1243/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º Em observância ao preceituado nos arts. 37, X, e XI, 39, § 4º, 127, § 2º, 128, § 5º, I, c, 129, § 4º, da Constituição da República, e no art. 69, § 2º, inciso I, da Constituição Estadual, o subsídio de Procurador de Justiça fica limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2013, o subsídio de Procurador de Justiça será de R$ 25.323,50 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2014, o subsídio de Procurador de Justiça será de R$ 26.589,68 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2015, o subsídio de Procurador de Justiça será de R$ 27.919,16 (vinte e sete mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Em relação aos Promotores de Justiça da 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias, será observada a diferença de 10% (dez por cento) prevista no art. 129, § 4º, inciso V, da Constituição da República e no art. 57, da Lei Orgânica do Ministério Público, conforme valores constantes do Anexo Único.

Art. 3º A aplicação desta Lei é extensiva aos membros aposentados e pensionistas do Ministério Público do Estado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento do Ministério Público.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Subsídios dos Membros do Ministério Público de Pernambuco

Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2013

Cargo	Valor em Reais
Procurador de Justiça	R$ 25.323,50
Promotor de 3ª Entrância	R$ 22.791,15
Promotor de 2ª Entrância	R$ 20.512,04
Promotor de 1ª Entrância	R$ 18.460,83

Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2014

Cargo	Valor em Reais
Procurador de Justiça	R$ 26.589,68
Promotor de 3ª Entrância	R$ 23.930,71
Promotor de 2ª Entrância	R$ 21.537,64
Promotor de 1ª Entrância	R$ 19.383,87

Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2015

Cargo	Valor em Reais
Procurador de Justiça	R$ 27.919,16
Promotor de 3ª Entrância	R$ 25.127,24
Promotor de 2ª Entrância	R$ 22.614,52
Promotor de 1ª Entrância	R$ 20.353,06

Eduardo Porto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 13 de março de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.

Parecer N° 3812/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1273/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre o valor do subsídio dos Membros do Ministério Público de Contas e dos Auditores Substitutos de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 1º O subsídio dos Auditores Substitutos de Conselheiro e dos Membros do Ministério Público de Contas fica reajustado em:

I – 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013;

II – 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014;

III - 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º A aplicação desta Lei é extensiva aos aposentados e pensionistas dos cargos de Auditor Substituto de Conselheiro e de Membros do Ministério Público de Contas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e nas normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas indicadas no art. 1º.

Eduardo Porto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 13 de março de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.

Parecer N° 3813/2013

Substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição Legislação e Justiça ao Projeto de Resolução nº 1278/2013
Autora: Deputada Terezinha Nunes

Ementa: Institui o Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres e dá outras providências **PELA APROVAÇÃO**

1. **Relatório.**

Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 1278/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, que Institui o Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres e dá outras providências

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 199, inciso X, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, que dispõe sobre a competência de concessão de comendas.

O Projeto de Lei ora encaminhado Institui o Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres e dá outras providências e tem por objetivo incentivar no âmbito da gestão dos municípios pernambucanos, a prática de ações que promovam a igualdade de gênero e a atenção à saúde, educação, profissionalização, integridade e vida da Mulher através da criação de mecanismos e políticas eficazes de proteção à mulher.

Consoante justificativa da autora, as relações de gênero constituídas na sociedade brasileira são dotadas de uma carga de desvantagens no âmbito político, econômico e social, atribuindo às mulheres, muitas vezes, a condição de cidadão de segunda classe. No âmbito da formação do Estado brasileiro pode-se perceber a nitidez de tais assimetrias, as mulheres, apesar de muitas conquistas obtidas ao longo do tempo, ainda dispõem de poucas possibilidades no que diz respeito a acesso a direitos, de forma equânime. Tal cenário, traz à tona a necessidade de um compromisso por parte do Estado no intuito de possibilitar à população feminina as condições necessárias ao exercício da dignidade humana.

Embora observemos com satisfação, uma crescente atuação do Poder Público na proteção dos direitos da mulher e nas políticas de incremento de igualdade de gênero nas esferas Federal e Estadual, sentimos que estas ações precisam ser estimuladas no âmbito dos Municípios, esfera de maior proximidade à população e de maior visibilidade de suas necessidades, pois suas ações tem impacto imediato na vida das mulheres e no exercício pleno de sua cidadania, razão pela qual consideramos louvável esta iniciativa.

Sugerimos a implementação de um relatório de dados socioeconômico centralizado pela Secretaria da Mulher de Pernambuco detalhando as ações em cada município, de forma que estes dados possam ser consultados na escolha das prefeituras agraciadas.

O Substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição Legislação e Justiça ao Projeto de Resolução nº 1278/2013, visa aperfeiçoar a proposição, trazendo modificações em sua redação que resultaram em uma maior conformidade com o objetivo do projeto.

Diante do exposto, esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher emite seu parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 1278/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, que Institui o Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres e dá outras providências, nos termos do Substitutivo nº 01 proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Isabel Cristina
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1278/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, que Institui o Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres e dá outras providências, nos termos do Substitutivo nº 01 proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 13 de março de 2013.

Presidente: Isabel Cristina.
Relator : Isabel Cristina.
Favoráveis os (3) deputados: Isabel Cristina, Mary Gouveia, Teresa Leitão.

Indicações

Indicação N° 5816/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos do Estado de Pernambuco, **José Amir Cirilo**; e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), **Roberto Cavalcanti Tavares**, no sentido de viabilizar a ampliação da **Estação de Tratamento de Água (ETA)** do povoado de **Massauassu**, no município de **Escada/PE**, proporcionando condições suficientes para o sistema de

abastecimento tratar, armazenar e distribuir água potável para beneficiar cerca de seus 5.500 habitantes.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:
1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Escada, Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, no endereço: Prefeitura Municipal de Escada, Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Escada/PE - CEP 55500-000;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Escada, Vereador Rinaldo José de Lima, no endereço: Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
3) Aos Exmos. Srs. Vereadores do município de Escada: Alberto Pereira Oliveira, Amaro Ferreira da Silva, Arlindo Pereira Oliveira Filho, Elias Ribeiro de Carvalho, José Macedônio Soares, José Mário do Nascimento, Paulo Sávio de Almeida Júnior e Severino André Dias Júnior, no endereço: Câmara Municipal de Escada, Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
4) Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Escada, Sr. Reginaldo Melo, no endereço: Rua da Matriz, nº 45, 1º andar, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
5) Ao Ilmo. Sr. Fernando Cabral Mendes da Silva, Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, no endereço: Rua Vigário Simão, 90, Centro, Escada/PE – CEP 55500-00;
6) Ao Ilmo. Sr. Augusto de Souza, Jornal Realidade, no endereço: Av. Zenóbio Lins, nº 925, Riacho do Navio, Escada/PE – CEP 55500-000;
7) Ao Ilmo. Sr. Edelazil Filho, Site Tirandoonda.com.br, no endereço: Rua Parque Aquilino Porto, nº 11, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000.

Justificativa

O povoado de Massauassu, situado às margens da rodovia PE 45, distante da sede no município de Escada, em torno de 10 km, com uma população de aproximadamente 5.500 habitantes, vem sofrendo com a pouca oferta e racionamento de água, por causa do sistema de abastecimento precário que vem desde a época da desativação da Usina Massauassu, em 1987. Atualmente o povoado tem cerca de 1.300 casas, e o sistema de abastecimento de água só consegue abastecer 300 dessas residências, com isso, as pessoas se deslocam para retirar água nos córregos, nos arredores, ou em poços artesianos distantes, que são formas arcaicas de ter acesso a esse "líquido precioso", num lugar que abunda através de rios e açudes em seu entorno, como é o caso do banho do cidadão, que é ponto turístico de Massauassu e região. Ressalvando que as águas que são coletadas nos córregos e poços artesianos, não contêm nenhum tratamento adequado para o consumo humano, consequentemente, sendo uma porta aberta para diversas doenças.
Assim, atendendo este pleito em caráter de urgência, incluindo o município de Escada, em especial o povoado de Massauassu, no contexto dos grandes investimentos com o plano do Governo do Estado em executar obras de melhorias na infraestrutura da rede de abastecimento de água para mudar a realidade dos pernambucanos, considerando os desafios enfrentados para superar a mais intensa seca dos últimos 50 anos. Assim, estaremos proporcionando melhor qualidade de vida à população daquela comunidade.
Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares pela aprovação desta proposição, apelando para a sensibilidade do Governo Estadual em proporcionar melhor qualidade de vida à população de Massauassu, nessa esfera do abastecimento de água.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 5817/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos do Estado de Pernambuco, **José Amir Cirilo**; e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), **Roberto Cavalcanti Tavares**, no sentido de viabilizar a implantação de uma **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)**, com o objetivo de ampliar o acesso e a universalização do saneamento básico para beneficiar cerca de 9.000 habitantes do distrito de **Frexeiras**, no município de **Escada/PE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:
1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Escada, Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, no endereço: Prefeitura Municipal de Escada, Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Escada/PE - CEP 55500-000;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Escada, Vereador Rinaldo José de Lima, no endereço: Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
3) Aos Exmos. Srs. Vereadores do município de Escada: Alberto Pereira Oliveira, Amaro Ferreira da Silva, Arlindo Pereira Oliveira Filho, Elias Ribeiro de Carvalho, José Macedônio Soares, José Mário do Nascimento, Paulo Sávio de Almeida Júnior e Severino André Dias Júnior, no endereço: Câmara Municipal de Escada, Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
4) Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Escada, Sr. Reginaldo Melo, no endereço: Rua da Matriz, nº 45, 1º andar, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
5) Ao Ilmo. Sr. Fernando Cabral Mendes da Silva, Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, no endereço: Rua Vigário Simão, 90, Centro, Escada/PE – CEP 55500-00;
6) Ao Ilmo. Sr. Augusto de Souza, Jornal Realidade, no endereço: Av. Zenóbio Lins, nº 925, Riacho do Navio, Escada/PE – CEP 55500-000;
7) Ao Ilmo. Sr. Edelazil Filho, Site Tirandoonda.com.br, no endereço: Rua Parque Aquilino Porto, nº 11, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000.

Justificativa

O distrito de Frexeiras, localizado no município de Escada, fica distante em cerca de 11 km da sede da cidade, vem atravessando ao longo dos anos grandes transtornos com o precário sistema de esgotamento sanitário, chegando até a existir a céu aberto nas vias públicas, sarjetas, juntando-se as águas pluviais, poluindo mananciais, etc., causando problemas à saúde das pessoas, principalmente expondo as crianças a diversos agentes bacterianos, bem como causando danos incalculáveis ao meio ambiente.
Por outro lado, o Governo Estadual vem buscando soluções sustentáveis para resolver a questão do esgotamento sanitário nos municípios, seja através da PPP do Saneamento ou captando recursos junto ao Governo Federal, dentro do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, para a execução de projetos que vão mudar a realidade dos pernambucanos. Assim, incluindo o município de Escada nesse contexto, em especial o distrito de Frexeiras, no pronto atendimento deste pleito, dentro da ampliação das ações governamentais no sentido de universalizar o saneamento básico no território pernambucano, será garantida uma melhor qualidade de vida à população nessa esfera supra citada.
Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares pela aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 5818/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, **no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos, o município de Alagoinha**.
Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho,** Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **Maurilio de Almeida Silva**, Prefeito do Município de Alagoinha, com endereço a Praça do Rio Branco, 153 - - Centro Alagoinha/PE – CEP: 55260-000; a Excelentíssima Senhora **Edilane Maria Oliveira**, Vice-Prefeita do Município de Alagoinha, com endereço a Praça do Rio Branco, 153- Centro Alagoinha/PE – CEP: 55260-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Flavio Inácio dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antônio Maciel Miranda Galindo**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Rubens Ferreira Diniz**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Clovis Martins Bezerra**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Geraldo de Lira Paes**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Marlene Lima da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Manoel Delmiro dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Everaldo Paes da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Lenilson Flavio Bezerra de Almeida**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; e a **Presidência do Sindicato Rural dos Trabalhadores de Alagoinha,** com endereço à Rua Pe João Ribeiro, 99 – Centro – Alagoinha/PE – CEP: 55260-000.

Justificativa

A proposição em pauta visa incluir o município de Alagoinha nas metas do projeto acima citado, com o intuito de garantir uma vida mais digna para a população que se encontra em situação de pobreza absoluta.
Por assim ser, e profundamente sensibilizado com tudo o que vem acontecendo com as citadas pessoas, é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, especificamente à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, que, quando da elaboração do Plano Operativo acima discriminado, faça incluir o município de Alagoinha.
O atendimento a esta propositura incluirá centenas de seres humanos que hoje apenas sobrevivem, sem que possam vir a ter qualquer perspectiva de uma vida mais digna.
Na certeza de que o governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, acolherá nosso pleito, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua aprovação para o mesmo, no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5819/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, **no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos, o município de Aliança**.
Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho,** Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **Claudio Fernando Guedes Bezerra**, Prefeito do Município de Aliança, com endereço a Rua Domingos Braga, s/n – Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor **Assuero Vasconcelos de Arruda**, Vice-Prefeito do Município de Aliança, com endereço a Rua Domingos Braga, s/n – Centro - Aliança/PE – CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Xisto Lourenço de Freitas Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Maria Jose de Oliveira**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Valmir José de Oliveira**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Sinara Maria Pessoa Pereira de Lira**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Francisco da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Solange Galdino Pessôa Freitas**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Francisco de Sales**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Elias José da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antônio José Ferreira Marinho**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Erivaldo Ferreira da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Gildo Augusto da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aliança,** com endereço à Rua Mal Deodoro, 94 – Centro – Aliança/PE – CEP: 55890-000.

Justificativa

A proposição em pauta visa incluir o município de Aliança nas metas do projeto acima citado, com o intuito de garantir uma vida mais digna para a população que se encontra em situação de pobreza absoluta.
Por assim ser, e profundamente sensibilizado com tudo o que vem acontecendo com as citadas pessoas, é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, especificamente à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, que, quando da elaboração do Plano Operativo acima discriminado, faça incluir o município de Aliança.
O atendimento a esta propositura incluirá centenas de seres humanos que hoje apenas sobrevivem, sem que possam vir a ter qualquer perspectiva de uma vida mais digna.
Na certeza de que o governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, acolherá nosso pleito, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua aprovação para o mesmo, no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5820/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, **no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos, o município de Altinho**.
Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho,** Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **José Ailson de Oliveira**, Prefeito do Município de Altinho/PE, com endereço a Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro - Altinho/PE – CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor **Marcos Fernandes Sampaio**, Vice-Prefeito do Município de Altinho, com endereço a Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro - Altinho/PE – CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Mauro João da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Altinho, com endereço a Rua Capitão Pulquerio Pereira Andrade, 223 - Centro - Altinho/PE- CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Allyson José de Oliviera**, Câmara Municipal de Vereadores de Altinho, com endereço a Rua Capitão Pulquerio Pereira Andrade, 223 - Centro - Altinho/PE- CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Alves da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Altinho, com endereço a Rua Capitão Pulquerio Pereira Andrade, 223 - Centro - Altinho/PE- CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Petrônio da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Altinho, com endereço a Rua Capitão Pulquerio Pereira Andrade, 223 - Centro - Altinho/PE- CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Diogo José Duarte**, Câmara Municipal de Vereadores de Altinho, com endereço a Rua Capitão Pulquerio Pereira Andrade, 223 - Centro - Altinho/PE- CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Amaro José dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores de Altinho, com endereço a Rua Capitão Pulquerio Pereira Andrade, 223 - Centro - Altinho/PE- CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antônio Marcos da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Altinho, com endereço a Rua Capitão Pulquerio Pereira Andrade, 223 - Centro - Altinho/PE- CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Vanilson de Melo**, Câmara Municipal de Vereadores de Altinho, com endereço a Rua Capitão Pulquerio Pereira Andrade, 223 - Centro - Altinho/PE- CEP: 55490-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Isabella Cássia de Omena Terêncio**, Câmara Municipal de Vereadores de Altinho, com endereço a Rua Capitão Pulquerio Pereira Andrade, 223 - Centro - Altinho/PE- CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Dr. Luis Antônio de Souza Florêncio**, Câmara Municipal de Vereadores de Altinho, com endereço a Rua Capitão Pulquerio Pereira Andrade, 223 - Centro - Altinho/PE- CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antônio Severino da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Altinho, com endereço a Rua Capitão Pulquerio Pereira Andrade, 223 - Centro - Altinho/PE- CEP: 55490-000; e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altinho,** com endereço à Rua Manoel Licó, 79 – Centro – Altinho/PE – CEP: 55490-000.

Justificativa

A proposição em pauta visa incluir o município de Altinho nas metas do projeto acima citado, com o intuito de garantir uma vida mais digna para a população que se encontra em situação de pobreza absoluta.
Por assim ser, e profundamente sensibilizado com tudo o que vem acontecendo com as citadas pessoas, é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, especificamente à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, que, quando da elaboração do Plano Operativo acima discriminado, faça incluir o município de Altinho.
O atendimento a esta propositura incluirá centenas de seres humanos que hoje apenas sobrevivem, sem que possam vir a ter qualquer perspectiva de uma vida mais digna.
Na certeza de que o governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, acolherá nosso pleito, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua aprovação para o mesmo, no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5821/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, **no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos, o município de Amaraji**.
Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho,** Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **Jânio Gouveia da Silva**, Prefeito do Município de Amaraji/PE, com endereço a Rua Rocha Pontual, 60 - Centro - Amaraji/PE – CEP: 55515-000; ao Excelentíssimo Senhor **Cicero Antônio da Silva**, Vice-Prefeito do Município de Amaraji, com endereço a Rua Rocha Pontual, 60 - Centro - Amaraji/PE – CEP: 55515-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Gloria Maria de Andrade Gouveia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji, com endereço a Rua Rocha Pontual, 60 - Centro - Amaraji/PE- CEP: 55515-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edilson Francisco da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji, com endereço a Rua Rocha Pontual, 60 - Centro - Amaraji/PE- CEP: 55515-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Mario de Oliveira**, Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji, com endereço a Rua Rocha Pontual, 60 - Centro - Amaraji/PE- CEP: 55515-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Amaro Morais dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji, com endereço a Rua Rocha Pontual, 60 - Centro - Amaraji/PE- CEP: 55515-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edson Gersino da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji, com endereço a Rua Rocha Pontual, 60 - Centro - Amaraji/PE- CEP: 55515-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Severino Rufino Lopes Junior**, Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji, com endereço a Rua Rocha Pontual, 60 - Centro - Amaraji/PE- CEP: 55515-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Amaro Vieira de Melo Filho**, Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji, com endereço a Rua Rocha Pontual, 60 - Centro - Amaraji/PE- CEP: 55515-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Severino Ramos da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji, com endereço a Rua Rocha Pontual, 60 - Centro - Amaraji/PE- CEP: 55515-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Maria do Socorro de Brito Gouveia**, Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji, com endereço a Rua Rocha Pontual, 60 - Centro - Amaraji/PE- CEP: 55515-000; e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amaraji,** com endereço à Rua 15 de novembro, 15 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55515-000.

Justificativa

A proposição em pauta visa incluir o município de Amaraji nas metas do projeto acima citado, com o intuito de garantir uma vida mais digna para a população que se encontra em situação de pobreza absoluta.
Por assim ser, e profundamente sensibilizado com tudo o que vem acontecendo com as citadas pessoas, é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, especificamente à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, que, quando da elaboração do Plano Operativo acima discriminado, faça incluir o município de Amaraji.
O atendimento a esta propositura incluirá centenas de seres humanos que hoje apenas sobrevivem, sem que possam vir a ter qualquer perspectiva de uma vida mais digna.
Na certeza de que o governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, acolherá nosso pleito, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua aprovação para o mesmo, no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5822/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, **no**

sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos, o município de Angelim.
Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho,** Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; Ao Excelentíssimo Senhor **Marco Antônio Leal Calado**, Prefeito do Município de Angelim/PE, com endereço a Rua Cônego Carlos Fraga, s/n - Centro - Angelim/PE – CEP: 55430-000; ao Excelentíssimo Senhor **Josemir Figueiredo de Miranda**, Vice-Prefeito do Município de Angelim, com endereço a Rua Cônego Carlos Fraga, s/n - Centro - Angelim/PE – CEP: 55430-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Robério Conrado Sales**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Angelim, com endereço a Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro - Angelim/PE- CEP: 55430-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Nelson Pereira da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Angelim, com endereço a Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro - Angelim/PE- CEP: 55430-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Bezerra da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Angelim, com endereço a Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro - Angelim/PE- CEP: 55430-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jaime Caldas da Silva Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Angelim, com endereço a Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro - Angelim/PE- CEP: 55430-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Allan Anderson Ferreira da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Angelim, com endereço a Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro - Angelim/PE- CEP: 55430-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Maurilio Edson Cavalcanti de Vasconcelos**, Câmara Municipal de Vereadores de Angelim, com endereço a Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro - Angelim/PE- CEP: 55430-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Geraldo Medeiros de Amorim**, Câmara Municipal de Vereadores de Angelim, com endereço a Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro - Angelim/PE- CEP: 55430-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Ivanete Cordeiro Pedrosa**, Câmara Municipal de Vereadores de Angelim, com endereço a Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro - Angelim/PE- CEP: 55430-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Marcos Antônio Vieira Mota**, Câmara Municipal de Vereadores de Angelim, com endereço a Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro - Angelim/PE- CEP: 55430-000; e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amaraji,** com endereço à Rua 15 de novembro, 15 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55515-000.

Justificativa

A proposição em pauta visa incluir o município de Angelim nas metas do projeto acima citado, com o intuito de garantir uma vida mais digna para a população que se encontra em situação de pobreza absoluta.
Por assim ser, e profundamente sensibilizado com tudo o que vem acontecendo com as citadas pessoas, é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, especificamente à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, que, quando da elaboração do Plano Operativo acima discriminado, faça incluir o município de Angelim.
O atendimento a esta propositura incluirá centenas de seres humanos que hoje apenas sobrevivem, sem que possam vir a ter qualquer perspectiva de uma vida mais digna.
Na certeza de que o governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, acolherá nosso pleito, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua aprovação para o mesmo, no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5823/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Accioly Campos, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Ranilson Ramos Secretário de Agricultura Secretário de Agricultura do Estado de Pernambuco, e ao Ilmo. Sr. Roberto Pereira Lins Superintendente Regional da CONAB Pernambuco no sentido de viabilizar a aquisição de cestas básicas para as famílias carentes da área de sequeiro do município de Parnamirim visando a sua Segurança Alimentar durante o período de estiagem
Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito Municipal de Parnamirim, no endereço Rua Dr. Miguel, 22, Parnamirim., CEP: 56163-000; ao Exmo. Sr. Francisco Evangelista, vereador do município de Parnamirim, com endereço à Av. Rua Dr. Miguel, 08,Parnamirim, CEP : 56163-000, e à Sra. Cláudia Tavares de Barros Miranda, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parnamirim, com endereço na Rua Rua Martin Costa Agra, 14, Parnamirim - PE, 56163-000.

Justificativa

As escassas chuvas que caíram na maioria das regiões atingidas no mês de Janeiro não foram suficiente para assegurar a produção de alimentos da agricultura familiar, como feijão, milho, mandioca(para produção de farinha) e cana - de – açúcar (para a produção de rapadura). Assegurando assim ao homem e sua família o seu sustento.
A escassez desses alimentos já é uma realidade e se não houver uma política do Poder Público para ampará-los a situação atual tende a se agravar colocando as famílias em risco.
Ante o exposto e considerando o alcance social desta proposição, solicito aos ilustres pares a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Isabel Cristina
Deputado

Indicação N° 5824/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Senhor João Rezende, ao Gerente Regional da ANATEL , Senhor João Furtado, e a TIM Nordeste S.A., no sentido de viabilizar a liberação de Telefonia Móvel no município de Jurema-PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento a Vereadora **Hevelly Carolina Araujo Arandas,** com endereço à Rua Frei Caneca, s/n - CEP: 55.480-000 – Jurema-PE.

Justificativa

Nossa proposição dar-se ao motivo de que a operadora TIM já instalou a antena para transmissão do seu sinal de celular, mas até a presente data nunca colocou o equipamento para funcionar.
Considerando a relevância do objeto ora proposto, solicito apoio dos pares desta Casa para aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Marcantônio Dourado
Deputado

Indicação N° 5825/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Exmº Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. Presidente da ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações, Ronaldo Mota Sardenberg, ao Ilmo. Sr. Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, ao Ilmo. Sr. Gerente de Relações Institucionais da OI Celular, Frederico de Siqueira Filho no sentido viabilizar a ampliação do sinal da Oi e liberação do serviço de internet OI Velox para o distrito de Santo Antonio das Queimadas, no município de Jurema-PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento a Vereadora **Hevelly Carolina Araujo Arandas,** com endereço à Rua Frei Caneca, s/n - CEP: 55.480-000 – Jurema-PE.

Justificativa

Nossa proposição tem como objetivo a ampliação do sinal da OI, vez que o mesmo não atende a população do distrito de Quimadas. Quando a Operadora se instalou no município a promessa seria que o sinal abrangesse um raio de 30 km, o que nunca ocorreu deixando a população do distrito acima mencionado sem acesso a telefonia móvel.
Solicitamos também a liberação do provedor OI Velox, vez que o mesmo só funciona na Cidade de Jurema.
Considerando a relevância do objeto ora proposto, solicito apoio dos pares desta Casa para aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Marcantônio Dourado
Deputado

Indicação N° 5826/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado APELO ao Exmo. Governador do Estado, Eduardo Campos, e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Ricardo Dantas, para a **INSTALAÇÃO DE CASAS DO ESTUDANTE EM PÓLOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Prefeito de Petrolândia, Lourival Simões - Av. dos Três Poderes, 141, CEP 56460-000, Centro, Petrolândia-PE; à Câmara dos Vereadores de Petrolândia, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Fabiano Jaques Marques e do Exmo. Sr. Vereador Rogerinho Novaes – ambos na Av. dos Três Poderes, s/n, CEP 56440-000, Centro, Petrolândia-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Belém de São Francisco, Gustavo Henrique Granja Caribé-Av. Cel. Caribé, 266, 56440-000, Belém do São Francisco-PE; à Câmara dos Vereadores de Belém do São Francisco, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Antônio Temístocles Marques de Carvalho, Av. Cel. Caribé, 755, CEP 56440-000, Belém do São Francisco-PE; à Exma. Sra. Prefeita de Floresta, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz - Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, CEP 56400-000; à Câmara dos Vereadores de Floresta, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Gilberto Quirino, Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, CEP 564000-000, Floresta-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Caruaru, José Queiroz, Praça Senador Teotônio Vilela,S/N - Centro, CEP 55004-901, Caruaru-PE; à Câmara dos Vereadores de Caruaru, na pessoa do Exmo. Sr. Vereador Leonardo Chaves, Rua Quinze de Novembro, 501, CEP 55004-160, Caruaru - PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Serra Talhada, Luciano Duque - Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, CEP 56903-510; à Câmara de Vereadores de Serra Talhada, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, José Raimundo Filho – Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, CEP 56912-460; ao Sr. Nomenando Ferraz – Rua Cornélio Soares, 695, 56903-000, Centro, Serra Talhada-PE; ao Sr. André Terto - Rua Alves de Melo Lima, 1112, CEP 56900-000, Serra Talhada-PE; à Rádio Vila Bela, na pessoa do Sr. Geovane Sá – Pça. Dr. Sérgio Magalhães, 742, CEP 56903-410, Galeria Dilva, Centro, Serra Talhada-PE; à Rádio Cultura FM, na pessoa do Sr. Anderson – Pça. Barão Pajeú, 989, CEP 56903-908, N. S. da Penha, Serra Talhada-PE; à Rádio Voz do Sertão e à Rádio Líder – ambas na Rua Tiburtino Nogueira, 1100, CEP 56912-420, Centro, Serra Talhada-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Petrolina, Júlio Lóssio, Av. Guararapes, 2114, CEP 56302-905, Centro, Petrolina - PE; à Câmara de Vereadores de Petrolina, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Osório Siqueira, Avenida Fernando Menezes de Góes, s/n, CEP 56304-916, Petrolina - PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, Izaias Régis Neto, Av. Santo Antônio 126, CEP 55290-000, Centro, Garanhuns - PE; à Câmara de Vereadores de Garanhuns, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Audálio Ramos, Rua Siqueira Campos, 43, CEP 55290-000, Centro, Garanhuns - PE; à Exma. Sra. Secretária de Educação de Garanhuns, Jane Célia, Av. Rui Barbosa, 1401, Heliópolis, CEP 55296-300, Garanhuns-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Salgueiro, Marcones Libório de Sá, Rua Joaquim Sampaio, 279, CEP 56000-000, Salgueiro - PE; à Câmara de Vereadores de Salgueiro, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Márcio Nemédio Nogueira Alves e do Exmo. Sr. Vereador Auremar Barros - todos na Praça Prof. Urbano Sá, 14, Santo Antônio, CEP 56000-000, Salgueiro - PE; à Exma. Sra. Prefeita de Arcoverde, Maria Madalena Santos de Brito, Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88. Centro – CEP 56509-460, Arcoverde-PE; e à Câmara de Vereadores de Arcoverde, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Miguel Leite de Siqueira, Av. Cel. Antônio Japiassu, 600, CEP 56506-100, Arcoverde - PE.

Justificativa

A Casa do Estudante de Pernambuco serve de moradia para os estudantes que deixam seu lar, em geral no interior do nosso Estado, em busca do sonho de um futuro melhor por meio do estudo na capital. Hoje, Pernambuco só dispõe de uma Casa do Estudante, localizada na capital pernambucana. Este fato se dá em razão da época de sua fundação, há 80 anos, quando não existia instituições de ensino superior no interior do Estado.
Contudo, com o passar das décadas e com a interiorização do desenvolvimento, que inclui a instalação de faculdades e universidades em todos os pólos do Estado, especialmente fora da Região Metropolitana do Recife, o fluxo de migração dos estudantes mudou.
Hoje, é de fácil percepção o surgimento de grandes pólos educacionais, como Caruarú, Garanhus, Arcoverde, Belém de São Francisco, Serra Talhada, Salgueiro e Petrolina. Todos esses municípios recebem centenas de estudantes de todas os recantos de Pernambuco.
O Recife não é mais o pólo prioritário de quem deixa sua terra natal. Além do custo de vida mais barato do interior, esses estudantes preferem ficar nos referidos pólos porque estarão mais próximos as suas cidades de origem.
Por todos esses motivos, é preciso que os pólos educacionais do Estado, a serem identificados por meio de estudo da secretaria de educação, recebem Casas do Estudante, a fim de auxiliar o aluno carente que não tem condições de prover seu sustento e desenvolver seus estudos.

Sala das Reuniões, em 27 de fevereiro de 2013.

Rodrigo Novaes
Deputado

Indicação N° 5827/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Ramos, e ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, Júlio Zoé de Brito, para que **SEJA IMPLANTADO UM ESCRITÓRIO REGIONAL DO IPA PARA O SERTÃO DO ITAPARICA.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Petrolândia, Lourival Simões - Av. dos Três Poderes, 141, CEP 56460-000, Centro, Petrolândia-PE; à Câmara dos Vereadores de Petrolândia, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Fabiano Jaques Marques e ao Exmo. Sr. Vereador Rogerinho Novaes – ambos na Av. dos Três Poderes, s/n, CEP 56440-000, Centro, Petrolândia-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Belém de São Francisco, Gustavo Henrique Granja Caribé-Av. Cel. Caribé, 266, 56440-000, Belém do São Francisco-PE; à Câmara dos Vereadores de Belém do São Francisco, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Antônio Temístocles Marques de Carvalho, e dos Srs. Vereadores Vavá do Bode (Lourivaldo Reis Dias), Valdir Moreno, Vanderlino Moreno, José Neto, Léo Carvalho, Dr. Batista, América Nogueira, Acácio do Ibó, Henrique Marcula, Quinca Valdivino – todos na Av. Cel. Caribé, 755, CEP 56440-000, Belém do São Francisco-PE; Exmo. Sr. Prefeito de Tacaratu, José Gerson da Silva - Rua Pedro Toscano, 349, 56480-000 - Tacaratu-PE; à Câmara dos Vereadores de Tacaratu, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Paulo Sérgio de Carvalho - Rua Pedro Toscano, 349, CEP 56480-000 - Tacaratu-PE; à Exma. Sra. Prefeita de Floresta, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz - Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, CEP 56400-000; à Câmara dos Vereadores de Floresta, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Gilberto Quirino, e dos Exmos. Srs. Vereadores Zé de Emílio, Fávio Lúcio de Sá Ferraz (Favinho Ferraz), Chichico Ferraz, Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá (Bia Numeriano), Guilherme Novaes, Ézio Feitosa, Murilo Alexandre de Almeida, Alberto Carlos de Souza (Beto Souza), Edson Ferraz (Dinho Ferraz) e Romoaldo Gonçalves Torres – todos na Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, CEP 564000-000; ao Exmo. Sr. Prefeito de Itacuruba, Gustavo Cabral - Rua Aníbal Cantarelli, 100, CEP 46430-000, Itacuruba-PE; ao Sr. Olegário Júnior Cantarelli (Juninho) - Est. do Arraial, 2405, CEP 52051-380, Tamarineira, Recife-PE; ao Sr. Borges (Joaquim José de Souza) – Rua Manoel Joaquim de Souza, 100, CEP 56430-000, Itacuruba-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Jatobá, Robson Silva Barbosa – Rua Bom Jardim, 01, CEP 56470-000, Centro, Jatobá-PE; à Câmara de Vereadores de Jatobá, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Dione Laertison – Rua Rio Formoso, 21, CEP 56470-000; e ao Sr. Haroldo Ferreira de Souza – Rua Volta Grande, 4, CEP 56470-000, Itaparica, Jatobá-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Carnaubeira da Penha, Simão Lopes Gonçalves (Dr. Neto), Vila Pe. Evaldo Betti, s/n, CEP 56420-000; à Câmara dos Vereadores de Carnaubeira da Penha, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Jotanilton Cicero Bezerra (Jota) - Rua Marcolino Pereira, s/n, CEP 56420-000; ao Sr. Gió (Giovani Siqueira Novaes) - Rua Marcolino Pereira, 250, CEP 56420-000, Centro, Carnaubeira da Penha-PE; e ao Ilmo. Sr. Capitão da Polícia Militar, Jackson Novaes Soares - Av. Major Pedro Nunes, s/n, CEP 56420-000, Carnaubeira da Penha-PE.

Justificativa

O Sertão de Itaparica é composto por 7 municípios entre eles Floresta, Carnaubeira da Penha, Petrolândia, Tacaratu, Jatobá, Belém de São Franciso e Itacuruba. Hoje, todas essas cidades estão subordinadas aos escritórios regionais do IPA em Serra Talhada e/ou Salgueiro.
Ocorre que muitos desses municípios são distantes das suas sedes, a exemplo de Tacaratu, Jatobá e Petrolândia, que ficam a aproximadamente 200km de distância da Gerência Regional de Serra Talhada.
Além da distância, cumpre destacar que os municípios do Sertão de Itaparica sofrem de problemas similares, a exemplo da seca que arrasa todo o sertão.
Torna-se necessário que o órgão responsável pelas ações estatais - IPA - esteja mais próximo à comunidade, facilitando o acesso aos benefícios governamentais, como carros pipas, poços, horas máquinas e outros mais.
Dessa forma, é de suma importância a criação de mais uma Gerência Regional que contemple, de forma mais contundente, os municípios do Sertão de Itaparica, os quais hoje respondem pela segunda maior produção agrícola de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 27 de fevereiro de 2013.

Rodrigo Novaes
Deputado

Indicação N° 5828/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Ranilson Ramos**, no sentido de viabilizarem a **perfuração de poços artesianos**, no distrito **Água Fria,** no município de **Belo Jardim - PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Belo Jardim**, Sr. **João Mendonça Bezerra Jatobá,** Rua Siqueira campos n.º 220 - Centro Belo Jardim – PE – CEP. 55150.000, aos vereadores do município e ao Pastor **Natanael Antônio dos Prazeres**, Rua Antônio Franklim Cordeiro, 87, Boa Vista, **Belo Jardim - PE**, CEP: 55.157-360

Justificativa

A necessidade da Perfuração e Instalação de Poços Artesianos no distrito **Àgua Fria** no município de **Belo Jardim** é uma medida de extrema urgência, haja vista, que a população vem constantemente enfrentando a falta d'água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para o sustento de suas famílias.
As famílias que ali residem, sobretudo produtores rurais, que há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A Perfuração de um Poço Artesiano visa, sobretudo, a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento agrícola, uma vez que a escassez de água na região é grande, devido a seca que atinge o município.
Objetivando garantir o acesso à água para todas essas famílias, principalmente as residentes na área rural.
Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 5829/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Ranilson Ramos**, no sentido de viabilizarem a **perfuração de poços artesianos**, no distrito **Serra de Vento,** no município de **Belo Jardim - PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Belo Jardim**, Sr. **João Mendonça Bezerra Jatobá,** Rua Siqueira campos n.º 220 - Centro Belo Jardim – PE – CEP. 55150.000, aos vereadores do município e ao Pastor **Natanael Antônio dos Prazeres**, Rua Antônio Franklim Cordeiro, 87, Boa Vista, **Belo Jardim - PE**, CEP: 55.157-360

Justificativa

A necessidade da Perfuração e Instalação de Poços Artesianos no distrito **Serra de Vento** no município de **Belo Jardim** é uma medida de extrema urgência, haja vista, que a população vem constantemente enfrentando a falta d'água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para o sustento de suas famílias.
As famílias que ali residem, sobretudo produtores rurais, que há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A Perfuração de um Poço Artesiano visa, sobretudo, a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento agrícola, uma vez que a escassez de água na região é grande, devido a seca que atinge o município.
Objetivando garantir o acesso à água para todas essas famílias, principalmente as residentes na área rural.
Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 5830/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Ranilson Ramos**, no sentido de viabilizarem a **perfuração de poços artesianos**, no distrito **Xururú,** no município de **Belo Jardim - PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Belo Jardim**, Sr. **João Mendonça Bezerra Jatobá,** Rua Siqueira Campos n.º 220 - Centro / Belo Jardim – PE – CEP. 55150.000, aos vereadores do município e ao Pastor **Natanael Antônio dos Prazeres,** Rua Antônio Franklim Cordeiro, 87, Boa Vista, **Belo Jardim - PE**, CEP: 55.157-360

Justificativa

A necessidade da Perfuração e Instalação de Poços Artesianos no distrito de **Xururú** no município de **Belo Jardim** é uma medida de extrema urgência, haja vista, que a população vem constantemente enfrentando a falta d'água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para o sustento de suas famílias.
As famílias que ali residem, sobretudo produtores rurais, que há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A Perfuração de um Poço Artesiano visa, sobretudo, a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento agrícola, uma vez que a escassez de água na região é grande, devido a seca que atinge o município.
Objetivando garantir o acesso à água para todas essas famílias, principalmente as residentes na área rural.
Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 5831/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Ranilson Ramos**, no sentido de viabilizarem a **perfuração de poços artesianos**, no distrito **Barra do Chata,** no município de **Agrestina - PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Agrestina,** Sr. **Tiago Lucena**

Nunes, rua capitão manoel matolino n.º 21, CEP. 55495.000, aos vereadores do município e ao Ev. **Elizael Alves de Oliveira**, Rua Clementino Ferreira de Andrade, nº 58, Centro –**Agrestina** – PE, CEP: 55.495-000

Justificativa

A necessidade da Perfuração e Instalação de Poços Artesianos no distrito de **Barra do Chata** no município de **Agrestina** é uma medida de extrema urgência, haja vista, que a população vem constantemente enfrentando a falta d'água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para o sustento de suas famílias.

As famílias que ali residem, sobretudo produtores rurais, que há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A Perfuração de um Poço Artesiano visa, sobretudo, a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento agrícola, uma vez que a escassez de água na região é grande, devido a seca que atinge o município.

Objetivando garantir o acesso à água para todas essas famílias, principalmente as residentes na área rural.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 5832/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Ranilson Ramos**, no sentido de viabilizarem a **perfuração de poços artesianos**, no distrito **Barra do Jardim,** no município de **Agrestina - PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Agrestina,** Sr. **Tiago Lucena Nunes,** rua capitão manoel matolino n.º 21, CEP. 55495.000, aos vereadores do município e ao Ev. **Elizael Alves de Oliveira,** Rua Clementino Ferreira de Andrade, nº 58, Centro –**Agrestina** – PE, CEP: 55.495-000

Justificativa

A necessidade da Perfuração e Instalação de Poços Artesianos no distrito de **Barra do Jardim** no município de **Agrestina** é uma medida de extrema urgência, haja vista, que a população vem constantemente enfrentando a falta d'água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para o sustento de suas famílias.

As famílias que ali residem, sobretudo produtores rurais, que há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A Perfuração de um Poço Artesiano visa, sobretudo, a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento agrícola, uma vez que a escassez de água na região é grande, devido a seca que atinge o município.

Objetivando garantir o acesso à água para todas essas famílias, principalmente as residentes na área rural.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 5833/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Ranilson Ramos**, no sentido de viabilizarem a **perfuração de poços artesianos**, no povoado **Pé de Serra dos Mendes,** no município de **Agrestina - PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Agrestina,** Sr. **Tiago Lucena Nunes,** rua capitão manoel matolino n.º 21, CEP. 55495.000, aos vereadores do município e ao Ev. **Elizael Alves de Oliveira,** Rua Clementino Ferreira de Andrade, nº 58, Centro –**Agrestina** – PE, CEP: 55.495-000

Justificativa

A necessidade da Perfuração e Instalação de Poços Artesianos no distrito de **Pé de Serra dos Mendes** no município de **Agrestina** é uma medida de extrema urgência, haja vista, que a população vem constantemente enfrentando a falta d'água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para o sustento de suas famílias.

As famílias que ali residem, sobretudo produtores rurais, que há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A Perfuração de um Poço Artesiano visa, sobretudo, a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento agrícola, uma vez que a escassez de água na região é grande, devido a seca que atinge o município.

Objetivando garantir o acesso à água para todas essas famílias, principalmente as residentes na área rural.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 5834/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Ranilson Ramos**, no sentido de viabilizarem a **perfuração de poços artesianos**, no povoado **Santa Tereza,** no município de **Agrestina - PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Agrestina,** Sr. **Tiago Lucena Nunes,** rua capitão manoel matolino n.º 21, CEP. 55495.000, aos vereadores do município e ao Ev. **Elizael Alves de Oliveira,** Rua Clementino Ferreira de Andrade, nº 58, Centro –**Agrestina** – PE, CEP: 55.495-000

Justificativa

A necessidade da Perfuração e Instalação de Poços Artesianos no distrito de **Santa Tereza,** no município de **Agrestina** é uma medida de extrema urgência, haja vista, que a população vem constantemente enfrentando a falta d'água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para o sustento de suas famílias.

As famílias que ali residem, sobretudo produtores rurais, que há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A Perfuração de um Poço Artesiano visa, sobretudo, a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento agrícola, uma vez que a escassez de água na região é grande, devido a seca que atinge o município.

Objetivando garantir o acesso à água para todas essas famílias, principalmente as residentes na área rural.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 5835/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Ranilson Ramos**, no sentido de viabilizarem a **perfuração de poços artesianos**, no povoado **Água Branca,** no município de **Agrestina - PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Agrestina,** Sr. **Tiago Lucena Nunes,** rua capitão manoel matolino n.º 21, CEP. 55495.000, aos vereadores do município e ao Ev. **Elizael Alves de Oliveira**, Rua Clementino Ferreira de Andrade, nº 58, Centro –**Agrestina** – PE, CEP: 55.495-000

Justificativa

A necessidade da Perfuração e Instalação de Poços Artesianos no distrito de **Água Branca,** no município de **Agrestina** é uma medida de extrema urgência, haja vista, que a população vem constantemente enfrentando a falta d'água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para o sustento de suas famílias.

As famílias que ali residem, sobretudo produtores rurais, que há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A Perfuração de um Poço Artesiano visa, sobretudo, a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento agrícola, uma vez que a escassez de água na região é grande, devido a seca que atinge o município.

Objetivando garantir o acesso à água para todas essas famílias, principalmente as residentes na área rural.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 5836/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Ranilson Ramos**, no sentido de viabilizarem a **perfuração de poços artesianos**, no povoado **Cruz,** no município de **Agrestina - PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Agrestina,** Sr. **Tiago Lucena Nunes,** rua capitão manoel matolino n.º 21, CEP. 55495.000, aos vereadores do município e ao Ev. **Elizael Alves de Oliveira,** Rua Clementino Ferreira de Andrade, nº 58, Centro –**Agrestina** – PE, CEP: 55.495-000

Justificativa

A necessidade da Perfuração e Instalação de Poços Artesianos no distrito de **Cruz,** no município de **Agrestina** é uma medida de extrema urgência, haja vista, que a população vem constantemente enfrentando a falta d'água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para o sustento de suas famílias.

As famílias que ali residem, sobretudo produtores rurais, que há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A Perfuração de um Poço Artesiano visa, sobretudo, a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento agrícola, uma vez que a escassez de água na região é grande, devido a seca que atinge o município.

Objetivando garantir o acesso à água para todas essas famílias, principalmente as residentes na área rural.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 5837/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Ranilson Ramos**, no sentido de viabilizarem a **perfuração de poços artesianos**, no povoado **Cachoeirinha,** no município de **Agrestina - PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Agrestina,** Sr. **Tiago Lucena Nunes,** rua capitão manoel matolino n.º 21, CEP. 55495.000, aos vereadores do município e ao Ev. **Elizael Alves de Oliveira,** Rua Clementino Ferreira de Andrade, nº 58, Centro –**Agrestina** – PE, CEP: 55.495-000

Justificativa

A necessidade da Perfuração e Instalação de Poços Artesianos no distrito de **Cachoeirinha,** no município de **Agrestina** é uma medida de extrema urgência, haja vista, que a população vem constantemente enfrentando a falta d'água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para o sustento de suas famílias.

As famílias que ali residem, sobretudo produtores rurais, que há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A Perfuração de um Poço Artesiano visa, sobretudo, a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento agrícola, uma vez que a escassez de água na região é grande, devido a seca que atinge o município.

Objetivando garantir o acesso à água para todas essas famílias, principalmente as residentes na área rural.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 5838/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, **Danilo Cabral**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranilson Ramos, no sentido de providenciar, com urgência, a reforma e ampliação do Matadouro do município de Goiana/PE.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho,** Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, **Danilo Cabral**, com endereço à Rua: Gervásio Pires, 399 - Boa Vista - Recife/PE - CEP 50050070; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranilson Ramos,** com endereço à Av. Caxangá, 2.200 - Cordeiro – Recife/PE - CEP 50.711-000; ao Excelentíssimo Senhor **Dr. Frederico Gadelha Malta de Moura Junior,** Prefeito do Município de Goiana, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice - Prefeito do Município de Goiana **Jose Carlos Correia da Silva,** com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Secretário de Articulação Política e Governo da Prefeitura Municipal de Goiana Marcelo Mendonça,** com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Goiana, Felipe de Oliveira Gadelha de Moura,** com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Secretário de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Goiana, Carlos Humberto de Oliveira Botelho,** com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; a Excelentíssima Senhora **Secretária de Obras da Prefeitura Municipal de Goiana, Simone Lucchese,** com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiana, Ivison Lapa Marques da Silva,** com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Secretário de Planejamento e Governo da Prefeitura Municipal de Goiana, Bruno Lisboa,** com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Secretário de Política Sociais da Prefeitura Municipal de Goiana, Ricardo de Sá Torres,** com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Secretário de Turismo da Prefeitura Municipal de Goiana, Raul Francisco de Almeida Junior,** com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Presidente da Agencia de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Goiana, Francisco Lucchese,** com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Goiana, Ivo Câmara,** com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Goiana, Horácio Francisco dos Reis Filho,** com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Goiana, **João Bosco Saraiva da Silva,** com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Renato Sandré Pereira Soares,** com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Goiana, **Olga Luiza Fonseca de Sena,** com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Goiana, **Valdete Maria da Cruz,** com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **André Ferreira de Souza,** com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Bruno Carvalho Salsa,** com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Arnaldo Albuquerque de Oliveira,** com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **José Ramilson Ferreira de Brito,** com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Goiana, **Zilde Barbosa Filho,** com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Josemar Leite de Brito,** com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Jose Roberto Tavares Gadelha,** com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Laercio Jose Melo da Silva,** com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Goiana, **Ana Cristina M.F. Golveia Silveira,** com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; à Senhora **Simone Maria Araujo,** com endereço à Rua Siriri, 315 – Centro – Casa Amarela – Recife/PE – CEP: 52.071-190; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiana, **Rui Lourenço dos Santos,** com endereço à Rua da Misericórdia, 77 – 1º andar – Sala 6 – Centro – CEP: 55900-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goiana**, com endereço à Rua Vila Multirão, 50 – Centro – Goiana/PE – CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiana, **Rui Lourenço dos Santos,** com endereço à Rua da Misericórdia, 77 – 1º andar – Sala 6 – Centro – CEP: 55900-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goiana**, com endereço à Rua Vila Multirão, 50 – Centro – Goiana/PE – CEP: 55900-000.

Justificativa

A proposição em pauta tem como origem o Ofício N°028/2013, da Secretaria de Articulação política da Prefeitura do município de Goiana, recebido por este gabinete no dia 11 de março de 2013.

De acordo com as informações nele contido, o referido Matadouro encontra-se sem as mínimas condições de operacionalização, prejudicado, sobremaneira, a colocação dos seus produtos no mercado local.

Dessa forma, tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, **Danilo Cabral**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranilson Ramos,** no sentido de autorizar, junto ao setor competente, a reforma imediata do Matadouro de Goiana, objetivando a melhoria de suas atividades. Atividades estas que, por estarem relacionadas diretamente ao sustento de milhares de famílias que não podem prescindir dos nutrientes de proteína animal, necessitam que esse espaço esteja em plenas condições para ao seu uso adequado.

Acreditando na sensibilidade dos que fazem a Secretaria das Cidades, esperamos ser atendidos de imediato no nosso pleito, que consideramos dos mais justos e oportunos.

Ante tais considerações, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que aprovem a proposição em tela, viabilizando o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 1927/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais a prorrogação do prazo da Comissão Especial de Acompanhamento às Medidas de Enfrentamento à Seca e Obras Estruturadoras do Semiárido em 60 dias.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Tendo em vista a calamidade causada pela severa estiagem no semiárido pernambucano, solicito prorrogação do prazo da Comissão Especial de Acompanhamento às Medidas de Enfrentamento à Seca e Obras Estruturadoras do Semiárido em 60 dias, para que o trabalho da mesma seja devidamente encerrado.

A prorrogação da presente Comissão será de grande valia para a finalização do seu Relatório, que trará informações de formas de racionamento, aproveitamento e armazenamento mais eficazes em estiagens futuras, além das ações do Governo do Estado para minimizar os efeitos da seca, principal causa das agruras dos sertanejos.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Raimundo Pimentel
Deputado

Augusto César, Isabel Cristina.

Requerimento N° 1928/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo " As vozes da Seca ", publicado na revista Carta Capital no dia 02 de fevereiro de 2012, cuja autoria pertence ao ex-ministro da justiça, Fernando Soares Lyra.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Vice- Governador do Estado de Pernambuco, João Soares Lyra Neto - Palácio Frei Caneca - Av. Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50040-000, a Exma. Deputada Raquel Lyra, Rua da União, 439, Boa Vista, Recife, Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-010.

Justificativa

O artigo em tela versa sobre a seca que assola o nordeste. Nele, João Lyra ressalta o fato de que a Seca é tema de debates e campanhas há muitos anos pelo Dnocs, pela Sudene e pelo Ministério da Integração Social, mas não existe uma solução definitiva. O ex-ministro ressalta também, a necessidade da mobilização popular permanente, e não apenas da vontade política. Que os nordestinos ouçam as "vozes" e os "gemidos" da seca, em tom de reivindicação.

É pela grande importância do assunto em pauta que peço aos ilustres Pares a aprovação deste requerimento.

Abaixo segue a transcrição do artigo.

As Vozes da Seca

Autor: Fernando Soares Lyra – ex-ministro da Justiça

Em 90 quilômetros de estrada não havia um só toque de verde. Era o início dos anos 1970 e eu estava em campanha para deputado federal. Visitávamos Petrolândia, no interior de Pernambuco. E meu primo Zé Humberto dirigia um Fusquinha azul. O calor e a falta de vida e de verde nunca me saíram da memória.

A seca é tema de debates e campanhas há tantos anos. O Dnocs, a Sudene e o Ministério da Integração se dedicam ao assunto. Sem falar nos estudos e pesquisas de especialistas e cientistas. E nenhuma solução definitiva.

Tive um momento de grande esperança no Ceará, quando da reestruturação da Sudene, sob o comando do presidente Lula e com a presença inesquecível de Celso Furtado, um dos ícones, senão o maior, do conhecimento e da preocupação com o quadro do Nordeste brasileiro. Hoje, leio sobre a criação de comissões especiais do Congresso com o objetivo de cobrar do governo medidas especiais de combate à seca e para investigar o atraso nas obras da transposição do Rio São Francisco e da Transnordestina. Os parlamentares visitarão os locais afetados para acompanhar as consequências da seca. Quantas comissões já foram criadas? Câmara dos Deputados, Senado Federal, Ministério Público? Manchetes praticamente iguais às de ontem, do ano passado, das décadas passadas. Não tenho as respostas, mas todos vemos o que os especialistas podem fazer quando há vontade política e recursos disponíveis. Israel é um exemplo muito citado, mas não deixa de ser maravilhoso ver as imagens cheias de frutos que o deserto israelense produz. E Las Vegas, cidade milionária incrustada no meio do deserto? E torna maior ainda o golpe das imagens do nosso sertão, da nossa incompetência em resolver um problema com solução. É inadmissível que ano após ano o sofrimento se repita. É mandacaru e macambira. Vida sem água, resistente e brava, espinhosa e árida. É fato noticiado todo ano. Do Maranhão ao norte de Minas Gerais. Sebastião Salgado fotografou os tons marrons e os olhos tristes e famintos de homens e animais. A arte imortaliza o sofrimento, a resiliência e a força do povo sertanejo. Artistas de todos os tipos choraram e cantaram, pintaram e contaram. Mas, novamente, nenhuma solução. É difícil resolver algo a partir de pressupostos equivocados. A principal dificuldade que o País enfrenta está no próprio enunciado, no enfoque de combate à seca. Um fenômeno climático sistemático não é para ser combatido. Alguém imaginaria combater o gelo na Sibéria? Deve-se, sim, criar melhores condições de convivência com ele. O mais importante com relação a esse problema é que existem técnicas adaptadas às condições do Semiárido. O renomado agrônomo cearense Guimarães Duque, por exemplo, desenvolveu um método para a agricultura de sequeiro que foi objeto de muitas homenagens, mas pouca ação para colocá-lo em prática. E também, ao contrário do que se pensa e se divulga, existe água suficiente no Nordeste. Só que, pelo modelo econômico do latifúndio e do capitalismo tropical, a água também é pessimamente distribuída. Concentração de renda, concentração de terras, concentração do controle das águas, eis os pressupostos da tragédia que se renova.

Falta não apenas a vontade política mencionada. É necessária também a permanente mobilização popular. Enquanto o povo nordestino aceitar passivamente a perpetuação de práticas assistencialistas e do clientelismo que assume novas formas, mas mantém sua essência no trato da estiagem, o quadro dantesco se repetirá. Enquanto a solidariedade pontual e os bálsamos emergenciais continuarem a prevalecer, nada vai mudar de verdade.

Hoje a sociedade civil se organiza. Doação de alimentos, água e roupas ajudam. Mas e amanhã? Amanhã o resto do Brasil volta-se para outra causa e o sertanejo para sua realidade seca e permanente. A realidade descrita por Rachel de Queiroz, no seu romance O Quinze, e por Graciliano Ramos, em Vidas Secas, espalhando pelo mundo verde as agruras do Sertão e do seu povo forte e sofrido, vai se eternizando. É verdade que ganha toques de modernidade. A moto substituiu o jumento. As comitivas de retirantes e de paus de arara não existem mais.

O sofrimento toma novas formas. Os prejuízos ganham novos critérios de mensuração. É a seca com ares de século XXI. Ecoa na consciência nacional, como atestado da incompetência generalizada, o canto de Luiz Gonzaga composto na década de 1950: "Seu doutor, uma esmola/para um homem que é são/ou lhe mata de vergonha/ou vicia o cidadão". Os artistas fizeram e fazem sua parte. Resta ao povo nordestino e aos seus representantes fazerem ouvir, bem alto, as vozes e os gemidos da seca. Não apenas em tom de lamento, mas, principalmente, de firme reivindicação.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.

Sílvio Costa Filho
Deputado

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SECA E OBRAS ESTRUTURADORAS DO SEMIÁRIDO, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2012.

ÀS 12H, NO PLENARINHO III DO ANEXO I AO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, COM A PRESENÇA DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA E DOS DEPUTADOS RAIMUNDO PIMENTEL, RODRIGO NOVAES, AUGUSTO CÉSAR E ÂNGELO FERREIRA. O Deputado Raimundo Pimentel abriu a reunião, agradecendo o apoio recebido dos demais à sua proposição. Destacou a importância das obras para Pernambuco e especialmente para o semiárido, ressaltando o impacto positivo do ponto de vista socioeconômico, principalmente em situação emergencial como a atual enfrentada pelos agricultores do semiárido. O Deputado Raimundo Pimentel passa a palavra ao Deputado Rodrigo Novaes, que observa a importância da criação da Comissão Especial, principalmente no que concerne as Audiências Públicas que poderão ter como convidados o Ministro da Integração Nacional, Exmo. Sr. Dr. Fernando Bezerra Coelho, o Presidente da CODEVASF em Pernambuco. Que a Comissão irá acompanhar as dificuldades do povo sertanejo e cobrará efetividade dos Governos Estaduais e Federais na luta contra os devastadores efeitos da estiagem. O autor do Requerimento que propõe a Comissão Especial passa a palavra à Deputada Isabel Cristina que enaltece a criação da referida comissão e aponta a importância das ações da CODEVASF, Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, na atual conjuntura, que acredita que a burocracia que a Companhia enfrenta, dificulta nas resoluções que devem ser tomadas emergencialmente. Que deve haver a socialização das ações de todos os governos para atender às demandas da região do São Francisco, já que a seca é uma circunstância inegociável. O Deputado Augusto César, pede a palavra e parabeniza a proposição do Deputado Raimundo Pimentel e ratifica que os deputados têm grande relevância por serem mensageiros diretos do povo que sofre com a estiagem. Que as deliberações desta comissão terão que seguir em conjunto com o comitê estadual (Comitê Integrado de Convivência com o Semiárido). Que tem acompanhado de perto e junto com a Comissão Especial, poderá mostrar alternativas para sanar e prevenir as consequências da seca. O Deputado Raimundo Pimentel agradece o apoio do Deputado Augusto César e passa a palavra ao Deputado Ângelo Ferreira o qual congratula a criação da comissão como representação legislativa na conjuntura corrente, principalmente a respeito do acompanhamento das obras, que mantém a população ativa economicamente. Que a união dos governos federal e estadual, é imprescindível para o sucesso no combate à seca. O parlamentar finaliza propondo audiência pública em Sertânia que faz parte das obras estruturadoras e enfrenta sérias dificuldades, principalmente em relação à reposição dos animais mortos por falta de pasto, que levará de 10 a 12 anos. O Deputado Raimundo Pimentel agradece a participação do legislador e congratula a Comissão de Agricultura, presidida pelo também membro desta Comissão Especial, Deputado Claudiano Filho, e que essa será que grande importância na atuação desta Comissão Especial, propondo ainda, audiências conjuntas. Salienta ainda a importância de uma Audiência Pública em Floresta, ao dia 17 de maio do ano corrente, às 15 horas e que pretende se reunir com o representante do Comitê Integrado de Convivência com o Semiárido, Secretário Ranilson Ramos e com o Presidente do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, na próxima segunda-feira, dia 21 de maio. Indica viagem à Brasília para que a Comissão se reúna com o Ministro de Integração Nacional, Exmo. Sr. Fernando Bezerra Coelho e finaliza propondo audiências públicas em Sertânia e Serra Talhada. O Deputado Rodrigo Novaes pede a palavra e retifica a importância do comitê estadual e que o mesmo perdure até as chuvas. Foram eleitos pelos deputados presentes e por unanimidade o Deputado Raimundo Pimentel como Presidente, o Deputado Rodrigo Novaes como Vice-Presidente e a Deputada Isabel Cristina como relatora da Comissão Especial de Acompanhamento às Medidas de Enfrentamento à Seca e Obras Estruturadoras do Semiárido. Eu Gabriela Patu, Secretária desta Comissão Especial, lavro a presente ata que deverá ser assinada pelos Deputados abaixo relacionados.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
DEPUTADA ISABEL CRISTINA
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER PARA O BIÊNIO 2013 A 2014 DA 17ª LEGISLATURA.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às nove horas, no plenarinho II, localizado no quinto andar do Edifício Senador Nilo Coelho, anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco e de acordo com o artigo cento e dezessete parágrafo primeiro do Regimento Interno, reuniram-se os seguintes parlamentares: **Isabel Cristina (PT), Mary Gouveia (PHS), Pastor Clayton Collins (PSC), Deputada Tereza Leitão (PT)** e **Antônio Moraes (PSDB),** membros titulares deste colegiado técnico, com a finalidade de instalar e eleger a presidência e vice-presidência para a primeira e segunda sessões Legislativas da décima sétima legislatura. Constatando o quórum regimental, a Deputada Tereza Leitão declarou aberta a reunião extraordinária e a seguir iniciou a votação, na qual foi eleita por unanimidade para assumir a Presidência a Deputada Isabel Cristina, tendo como Vice-Presidente a Deputada Mary Gouveia. A Deputada Tereza Leitão passou a Presidência da reunião à nova Presidente, que agradeceu a confiança nela depositada, enfatizando a responsabilidade de dar visibilidade as lutas, necessidades e demandas da Mulher a partir da Comissão. Parabenizou a ex-presidente, Deputada Mary Gouveia, pelo trabalho realizado á frente da Comissão, e declarou sua intenção de dar continuidade a este trabalho, ampliando-o também às demais regiões do Estado. Enumerou a seguir algumas propostas encaminhadas pelo seu mandato solicitando delegacias da mulher e implantação da uma Vara da Família em Petrolina e Ouricuri, bem como ampliação para 24 horas do horário de atendimentos na delegacia de crimes comuns em Petrolina, em virtude da crescente onda de violência contra a mulher na região, que vem vitimando muitas mulheres já neste ano de 2013. Lembrou ainda que existem outros desafios relativos às mulheres da cidade, do campo e também da saúde da mulher. A seguir cedeu a palavra a Deputada Mary Gouveia, que parabenizou a nova presidente e a seguir declarou que por motivos particulares não poderia neste biênio dar continuidade ao seu trabalho à frente da Comissão, mas que desejava sucesso e bênçãos de Deus à nova Presidente e que esta contasse com seu apoio para dar continuidade ao trabalho desenvolvido. Disse ainda que estava certa de que a Deputada Isabel Cristina daria à Comissão uma excelente visibilidade. A seguir tomou a palavra a Deputada Tereza Leitão, parabenizando a Deputada Mary Gouveia pelo trabalho desenvolvido nos biênio passado e à Deputada Isabel pelo consenso alcançado para presidir esta Comissão. Destacou a importância do espaço político alcançado pela mulher e a necessidade de estimular e apoiar esta conquista, fazendo uma breve análise do desempenho eleitoral feminino no Estado, enfatizando que a verdadeira igualdade de gênero passa necessariamente pela participação política da mulher, tornando-se importantíssimo discutir a reforma política neste contexto. Finalizando propôs que aproveitando a data comemorativa do Dia da Mulher, a Comissão promovesse um evento onde se reunissem todas as mulheres com cargo eletivo, prefeitas, deputadas e vereadoras, para que fosse discutido estratégias de apoiamento ao mandato feminino, que é um desafio muito difícil, pois conquistar um espaço que não foi previamente destinado à mulher é uma tarefa nada fácil. A seguir a Presidente Deputada Isabel Cristina, falou sobre a programação prevista para a o dia, semana e mês da Mulher, convidando a todos os presentes para uma Palestra como tema "Quando amar é sofrer" a ser ministrada pelo grupo de apoio Mulheres que Amam Demais Anônimas – MADA, no dia 12 de março, as 11h neste mesmo local. Anunciou ainda duas ações de seu mandato alusivas á mulher que serão também lançadas na semana da mulher, a "Cartilha dos Principais Direitos da Mulher", e um adesivo voltado ao público masculino, com o tema "Violência contra a mulher, Tou fora!". Finalizando a agenda falou da solicitação por parte do Fórum das Mulheres do Araripe, da realização de uma Audiência Pública, para discutir a crescente onda de violência na cidade e região. Dando sequência a pauta a Presidente deliberou a respeito do horário das reuniões ordinárias da Comissão, que ficou definido como 11h30 das terças-feiras, no Plenarinho II do Anexo I, 5º andar. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a presente reunião. E, para que tudo conste, eu, Kátia Helena Vasconcelos Cavalcante, secretariei os trabalhos, digitei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, 19 de fevereiro de 2013.

Dep. ISABEL CRISTINA
Presidente

Dep. MARY GOUVEIA
Dep. ANTÔNIO MORAES
Vice-Presidente

Dep. PASTOR CLEITON COLLINS
Dep. TEREZA LEITÃO

ATA DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2013.

Às 11 horas e 45 minutos, no Plenarinho III, do anexo I do Palácio Joaquim Nabuco, sob a Presidência do Deputado Raimundo Pimentel, com a presença dos deputados *Adalto Santos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Clodoaldo Magalhães, Gustavo Negromonte, Leonardo Dias, Ossesio Silva, Raquel Lyra, Raimundo Pimentel, Rodrigo Novaes, Sebastião Rufino Teresa Leitão.* O Deputado Raimundo Pimentel dá inicio a reunião, informando aos presentes que, de acordo com o Regimento Interno, assumirá a presidência desta Reunião que tem como finalidade eleger o Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Ética Parlamentar para as terceira e quarta sessões Legislativas, da 17ª Legislatura. O Senhor presidente informa que os deputados Antônio Moraes e Raimundo Pimentel são candidatos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os quais foram eleitos, por aclamação. Neste momento o Deputado Raimundo Pimentel convida o Deputado Antônio Moraes para assumir a Presidência deste Colegiado, o qual agradece a confiança dos seus pares, destaca que esta Comissão irá trabalhar como instrumento da ética. Ressalta que a postura da Comissão será de serenidade, responsabilidade e senso de justiça. O Deputado Antônio Moraes agradece a presença de todos e encerra a presente reunião. Eu, Maria das Graças Ferreira de Vasconcelos, lavrei a presente ata, que deverá ser assinada pelos Deputados abaixo relacionados.

Recife, 13 de março de 2013.

ANTÔNIO MORAES
Presidente

RAIMUNDO PIMENTEL
Vice-Presidente

ÂNGELO FERREIRA
GUSTAVO NEGROMONTE
RODRIGO NOVAES

Suplentes
ADALTO SANTOS
LEONARDO DIAS
OSSESIO SILVA
RAQUEL LYRA
SEBASTIÃO RUFINO
TERESA LEITÃO

Portarias

PORTARIA Nº 08/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 251/2013, da Deputada Mary Gouveia,

RESOLVE: atribuir à gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, a partir do dia 1° de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Grat. Repre.
LAIANY PEIXOTO SANTOS	Assessor Especial/ PL-ASC	120%
PAULO ROBERTO FERNANDES FILHO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	107%

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 04 de fevereiro de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 62/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º **003**/2013, da Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Deputada Isabel Cristina,

RESOLVE: atribuir a gratificação de Assessoramento de 100% (cem por cento), a servidora **KÁTIA HELENA VASCONCELOS CAVALCANTE,** matrícula n.°528, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, retroagindo a 1° de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei n.º13.245/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 27 de fevereiro de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 13/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 294080/2013, Parecer da Procuradoria Geral nº 0138/2013 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

RESOLVE: considerar licenciado por 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de dezembro de 2012, para tratamento de saúde, o servidor **SEVERINO SILVESTRE DE MOURA,** do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 13 de março de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral